

PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR

Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 8070004

UNIDADE: PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR

CNPJ: 06314439/0001-75

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
26.782.0013.1012.0000	Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
297.945,59	0,00	297.945,59	0,00

FICHA...: 865 DATA...: 08/07/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.186/0001-00 CÓDIGO: 1569

ENDEREÇO: JOAQUIM PEDREIRA CIDADE... TIMON U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, PARA PAGAMENTO DE 01º MEDIÇÃO DE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, (TRECHO 01 - MA 034; TRECHO 02 AUTO DOS MANDIS A ESTRADA QUE LIGA A Balsa), CONFORME CONCORRENCIA Nº 03/2026, TERMO DE CONTRATO Nº 0805/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.

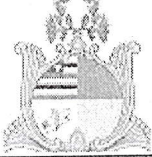
CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

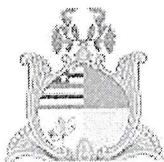
TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 297.945,59

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal de Duque Bacelar

		PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR		NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
				EXERCÍCIO: 2026	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº		FICHA:	DATA:	REQUISIÇÃO Nº:	
1		865	08/07/2026	8070004 / 1	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 09/07/2026	
NOME: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		CNPJ: 55.520.186/0001-00		CÓDIGO: 1569	
ENDEREÇO: JOAQUIM PEDREIRA		CIDADE TIMON E-MAIL: crconstrucoes089@gmail.com			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, PARA PAGAMENTO DE 01ª MEDIÇÃO DE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, (TRECHO 01 - MA 034; TRECHO 02 AUTO DOS MANDIS A ESTRADA QUE LIGA A Balsa), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2026, TERMO DE CONTRATO Nº 0805/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.					
TIPO DE EMPENHO: OR	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	SOMA	297.945,59	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 18 4.4.90.51.99 26.782.0013.1012.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais				
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR		
297.945,59	297.945,59	297.945,59	0,00		
VALOR A SER PAGO R\$		297.945,59			
		duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos * * * * *			
		* * * * *			
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 08/07/2026					
DECLARAÇÃO DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			AUTORIZO O PAGAMENTO :		
GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO Secretária de Administração			GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO Secretária de Administração		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

Exercício: 2026

Endereço: AV. CEL. ROSALINO, 155 - CENTRO
Cidade: DUQUE BACELAR - MA - CEP.:65625-000
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 03751

DATA: 09/07/2026 VENCTO:09/07/2026 PAGTO: 09/07/2026
Credor...: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA CNPJ: 55.520.186/0001-00 Cod: 1569
Endereço: JOAQUIM PEDREIRA
Cidade...: TIMON CEP: 65631-350

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, PARA PAGAMENTO DE 01º MEDIÇÃO DE DE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR/M
A, (TRECHO 01 - MA 034; TRECHO 02 AUTO DOS MANDIS A ESTRADA QUE LIGA A Balsa
) CONFORME CONCORRENCIA Nº 03/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 0805/2026 ATA DE
Valor **297.945,59**

(duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e
nove centavos) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 297.945,59

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
807000	/ 1	OR 020218	26.782.0013.1012.0000	4.4.90.51.00	R\$ 297.945,59	R\$ 0,00	R\$ 14.897,28	R\$ 283.048,31
TOTAL					R\$ 297.945,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.048,31

Despesa Líquida: R\$ 283.048,31

ORDEM DE PAGAMENTO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	44007	100084	283.048,31
TOTAL. . .			R\$ 283.048,31

Despesa paga em 09/07/2026 Com os recursos acima discriminados

Valdilene Costa De Andrade
Tessoureira

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desee(s) Empenho(s)

____/____/____ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR

Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1404

UNIDADE: PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR

CNPJ: 06314439/0001-75

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
90	"ISSQN
90.01	"ISSQN

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
-205.956,71	205.956,71	14.897,28	-220.853,99

FICHA...: 9015 DATA...: 09/07/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CNPJ/CPF: 06.314.439/0001-75 CÓDIGO: 126

ENDEREÇO: AV CORONEL ROSALINO CIDADE... DUQUE BACELAR U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

ISSQN, CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NF 33.

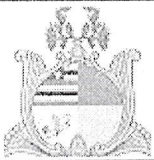
CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
869	Outros Recursos Extraorçamentários

TIPO DE EMPENHO: Extra Orçamentário

VALOR TOTAL...: 14.897,28

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal de Duque Bacelar

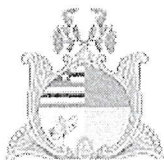
**PREFEITURA MUN. DE DUQUE BACELAR**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2026

1404 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 9015	DATA: 09/07/2026	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 09/07/2026	
NOME: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR		CNPJ: 06.314.439/0001-75		CÓDIGO: 126	
ENDEREÇO: AV CORONEL ROSALINO		CIDADE DUQUE BA E-MAIL:			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
ISSQN, CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NF 33.					
TIPO DE EMPENHO: EX	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	SOMA	14.897,28	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
99 99 90 01	EXTRA ORÇAMENTARIA "ISSQN"				
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR		
14.897,28	14.897,28	14.897,28	0,00		
VALOR A SER PAGO R\$		14.897,28			
quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos ***** *****					
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 09/07/2026					
DECLARAÇÃO DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			AUTORIZO O PAGAMENTO:		
GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO Secretária de Administração			GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO Secretária de Administração		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Exercício: 2026

Endereço: AV. CEL. ROSALINO, 155 - CENTRO

Cidade: DUQUE BACELAR - MA - CEP.:65625-000

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 03752

DATA: 09/07/2026 VENCTO:09/07/2026 PAGTO: 09/07/2026
Credor...: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR CNPJ: 06.314.439/0001-75 Cod: 126
Endereço: AV CORONEL ROSALINO
Cidade...: DUQUE BACELAR CEP: 65625-000
Discriminação...:
ISSQN, CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NF 33.

Valor 14.897,28

(quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) * * * *
* * * * *
* * *

Despesa Bruta: R\$ 14.897,28

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1404	/ 1	EX	999001		R\$ 14.897,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.897,28
TOTAL					R\$ 14.897,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.897,28

Despesa Líquida: R\$ 14.897,28

ORDEM DE PAGAMENTO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	44007	070901	14.897,28
TOTAL. . .			R\$ 14.897,28

Despesa paga em 09/07/2026 Com os recursos acima discriminados

Valdilene Costa De Andrade
Tesoureira

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desee(s) Empenho(s)

____/____/____ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



Emissão de comprovantes

G3361310586363151
13/08/2026 11:32:03

17/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:43:32
104501045 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUNIC D BACELAR FPM

AGENCIA: 1045-6 CONTA: 4.630-2

DATA DA TRANSFERENCIA 17/06/2026

NR. DOCUMENTO 551.045.000.044.007

VALOR TOTAL 15.789,47

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERVICOS ESTRAD. VICINAIS

AGENCIA: 1045-6 CONTA: 44.007-8

NR. DOCUMENTO 551.045.000.004.630

NR.AUTENTICACAO 8.8DA.F5D.889.BCA.A0F

Transação efetuada com sucesso por: JH618572 VALDILENE COSTA DE ANDRADE.



Emissão de comprovantes

G3361310586363151
13/08/2026 11:32:34

22/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:31:07
104501045 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUNIC D BACELAR FPM
AGENCIA: 1045-6 CONTA: 4.630-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/06/2026
NR. DOCUMENTO	551.045.000.044.007
VALOR TOTAL	36.822,77

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERVICOS ESTRAD. VICINAIS	
AGENCIA: 1045-6	CONTA: 44.007-8
NR. DOCUMENTO	551.045.000.004.630

=====

NR.AUTENTICACAO	3.F36.31C.932.3FB.144
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JH618572 VALDILENE COSTA DE ANDRADE.



Emissão de comprovantes

G3361310586363151
13/08/2026 11:22:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2026 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.22
1045601045 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICOS ESTRAD. VICINAIS
AGENCIA: 1045-6 CONTA: 44.007-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260709181547153424624
CNPJ DO PAGADOR: 6.314.439/0001-75
VALOR: R\$14.897,28
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/07/2026 - 15:17:03

PAGO PARA: Municipio de Duque Bacelar
CNPJ: 6.314.439/0001-75
CHAVE PIX: b414a07b-8f98-48a1-92a4-7b90073e1bd3
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 4932 - CONTA: 37030000005752202422
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEPJ.

Notificacao enviada em: 09/07/2026 - 15:17:04

=====

DOCUMENTO: 070901
AUTENTICACAO SISBB: D.FA0.593.E58.05F.E89

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JH618572 VALDILENE COSTA DE ANDRADE.



Emissão de comprovantes

G3361310586363151
13/08/2026 11:22:39

09/07/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:13:23
104501045 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICOS ESTRAD. VICINAIS
AGENCIA: 1045-6 CONTA: 44.007-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 09/07/2026
NR. DOCUMENTO 553.507.000.100.084
VALOR TOTAL 283.048,31

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CR C SERVICO LTDA
AGENCIA: 3507-6 CONTA: 100.084-5
NR. DOCUMENTO 551.045.000.044.007
=====

NR.AUTENTICACAO A.97E.B09.7B1.9FA.1BF

Transação efetuada com sucesso por: JH618572 VALDILENE COSTA DE ANDRADE.



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 90/2026 GP

Duque Bacelar (MA), 18 de agosto de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Aparício Bandeira Filho
Secretário Estadual de Infraestrutura SINFRA
São Luis – MA.

Assunto: Prestação de Contas Parcial de Convênio

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Secretaria a prestação de contas parcial do **convênio 004/2026, referente ao serviço de execução dos serviços de melhoramento e recuperação de estradas vicinais da MA034 ao Povoado Ana Maria, Santo Antônio e Boqueirão, com extensão de 14,00 KM, Sobre o processo nº 2026.53.101.01060 da SINFRA,**

Certo de contar com sua atenção, desde já elevo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO
FLAVIO LIMA
FURTADO:39629
929368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:39629929368
Dados: 2026.08.18
10:47:49 -03'00'

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

AVENIDA CORONEL ROSALINO, S/N, CENTRO, DUQUE BACELAR – MA
CNPJ 06.314.439/0001-75

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA****UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 – UGCC/SINFRA****PROCESSO SEI Nº. 202653010101060**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MA-034 AO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E BOQUEIRÃO, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº34 de 26 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, com sede na Av. Cel. Rosalino, nº. 155- Centro, Duque Bacelar-MA, CEP.: 65.625-000, representado pelo Prefeito(a), **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, brasileiro (a), inscrita no CPF sob nº. 396.299.293-68, residente no PV Ana Maria, s/n, Santana Pretos - Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** em conformidade com o Processo SEI nº. 202653010101060, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, na Lei nº nº14.133 de 01 de abril de 2021, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN/TCE nº 18, 03 de setembro de 2008, Lei Estadual nº12.370, de 24 de julho de 2024 (LDO), bem como nas demais legislações, e outros normativos, aplicáveis no que couber, por intermédio do presente instrumento e em conformidade com os pareceres e demais elementos constantes no referido, mediante os fundamentos, as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MA-034 AO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E BUQUEIRÃO, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM**, conforme projeto e Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se cumprir fielmente o Plano de Trabalho em objetivos, metas e etapas de execução elaborado pelo **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas, que justifique a ser apresentada, em prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes do término de sua vigência ou da data prevista para consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** desde já e por este Convênio reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências acima, implicará a rescisão unilateral do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

As partes assumem as seguintes obrigações:

a) A CONCEDENTE obrigar-se-á:

- I – Realizar atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, a instaurar a Tomada de Contas Especial;
- II – Repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Infraestrutura, obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexado ao presente instrumento;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- IV – Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- V – Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados em Legislação vigente;
- VI – Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VII – Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do Convênio, inclusive quanto a eventuais alterações das condições inicialmente pactuadas, estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, quando solicitado pelo **CONVENENTE**;
- VIII - Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do instrumento;
- VIII – Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

b) O CONVENENTE obrigar-se-á:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente instrumento e Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- II - Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- III – Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira, sendo vedado o uso de conta bancária preexistente ou diversa da indicada inclusive os resultantes de eventual

aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

V – Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

VI – Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

VII – Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

VIII – Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

IX – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estado nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

X – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;

XI – Apresentar mensalmente ao **CONCEDENTE**, relatórios de execução físico-financeira relativos a este Convênio;

XII – Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XIII – Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

XIV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos

XV - Comprovar o exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóveis, admitindo-se a apresentação de posse de imóvel em área desapropriada ou em processo de desapropriação, em doação mediante lei estadual ou municipal autorizando o ato, e caso ocorra doação de pessoa física ou jurídica, cópia da promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontre em trâmite;

XVI - Responsabilizar-se pela matrícula do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XVII – Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, na forma estabelecida neste convênio;

XVIII - Apresentar ao **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho;

XIX - Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

XX - Abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição

Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas recursos humanos utilizados na execução do objeto do Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Convênio;

XXII - Recolher à conta do **CONCEDENTE** valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;

XXIII - Observar o disposto na Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio, devendo ser remetido à **CONCEDENTE** cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório;

XXIV - Notificar a Câmara Municipal, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do **CONVENIENTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos recursos;

XXV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da aprovação da prestação de contas ou tomadas de conta especial;

XXVI - Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente na conta vinculada a este convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, na forma do art. 105 e 106 da Lei nº14.133/2021, e art. 35, inciso VII da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa, ao qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

a) Para execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são da ordem de **R\$ 1.052.631,58 (um milhão, e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**;

b) Cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

c) E ao **CONVENIENTE** o equivalente a **R\$ 52.631,58 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, a título de **contrapartida**, conforme consta no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida acostada aos autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE**, por etapas, os valores do Convênio, de acordo com cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de objeto deste Convênio vir ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma

proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** como do **CONVENENTE**, conforme prevista no *caput* desta Cláusula, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SINFRA, com a dotação orçamentária seguinte e conforme **NE nº 2026NE00761 datado do dia 15/6/26**:

UNID. ORÇAMENTARIA	530101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0531	Logística e Transporte
PROJETO ATIVIDADE	3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais
SUB-AÇÃO	030248	EMENDA PARLAMENTAR DE ADELMO SOARES PARA O MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR (30248)
NATUREZA DA DESPESA	444042	AUXILIOS
ITEM DE DESPESA	42001	Auxílios a Municípios
FONTE DE RECURSOS	1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 1.000.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pelo Governo do Estado do Maranhão figurarão no orçamento do **Concedente**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva da **Conveniente**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira pelo **CONVENENTE**, da seguinte forma:

Os recursos financeiros serão repassados em **03 (três)** parcelas, de acordo com Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, a serem liberados pelo **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

- a) **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correspondente a **30% (trinta por cento)** no primeiro mês, contados da assinatura do Convênio;
- b) **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, correspondente a **40% (quarenta por cento)** após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da primeira parcela recebida, seguido da solicitação de repasse da próxima parcela;
- c) **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da segunda parcela recebida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos fixados na cláusula quinta a serem transferidos pela **CONCEDENTE** serão obrigatoriamente movimentados pela **CONVENENTE**, através do **Banco do Brasil -001 agência nº 1045-6 c/c nº 44.007-8**, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Infraestrutura, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio, e cujo os extratos integrarão a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação sucessiva de recursos ficará condicionada ainda a apresentação da prestação de contas parcial da parcela anteriormente recebida pelo **CONVENENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias transcorridos do repasse realizado pelo **CONCEDENTE**, contendo os documentos cláusula décima terceira deste Instrumento

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

PARÁGRAFO QUINTO – A conta corrente para movimentação dos recursos do convênio será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

PARAGRAFO SEXTO – Quando da necessidade da formalização de aditivo ao presente termo de convênio que impacte no acréscimo do valor constante na cláusula terceira, fica convencionada que a complementação orçamentária e financeiro, será de responsabilidade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I – Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

II – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

III – Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;

IV – Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

V – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, e

VI – Transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada, cumpridas as exigências explicitadas nas Cláusulas Terceira e Sexta, será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico – financeiro, depois de aprovado pela **CONCEDENTE** a execução física-financeira da etapa anterior executada pelo **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O desbloqueio da última parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra ou serviço, pelo **CONCEDENTE**, da execução total do empreendimento do objeto deste Convênio, bem como à comprovação pelo **CONVENENTE**, do integral cumprimento da contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento dos dispostos acima implicará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial do **CONVENENTE**, promovida pelo **CONCEDENTE**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas Estaduais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à SINFRA a coordenação e definição das diretrizes do Objeto do presente Convênio, cabendo a esta o acompanhamento e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, dentre as quais, destacam-se:

- I – Atestar a aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;
- II – Analisar e aprovar as eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia, observando todas as exigências estabelecidas pela Lei nº14.133/2021, para alteração de contratos administrativos;
- III – Designar servidor do seu quadro de pessoal, efetivo ou comissionado, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados;
- IV- Verificar a existência de matrícula do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento consistirá na realização de inspeções e visitas, emissão de relatórios e pareceres técnico sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS:

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, bem como em cada solicitação de repasse de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada a SINFRA, na forma estabelecida na Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE**, quando disponível, do seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENIENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência junto ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO – A prestação de contas final de que trata esta Cláusula será apresentada ao **CONCEDENTE**, devidamente instruída com os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

I – Prestação de Contas Parcial – para condicionar a liberação da 2ª e 3ª parcela:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Convênio e respectivo Plano de Trabalho e aditivos se houver, e juntamente com sua publicação;
- c) Relatório de execução físico financeira;
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- e) Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- h) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- i) Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, e apresentar as três propostas dos fornecedores participantes da licitação, ou as suas dispensabilidades e inexigibilidades, apresentar publicação de todos os procedimentos licitatórios, bem como aviso de licitação, edital e ainda o julgamento;
- j) E demais documentações constantes no check list desta SINFR

II – Prestação de Contas Final – na forma estabelecida na Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Convênio e respectivo Plano de Trabalho e aditivos se houver, e juntamente com sua publicação;
- c) Relatório do Cumprimento do objeto;
- d) Relatório de execução físico financeira;
- f) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- g) Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- i) Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- j) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- k) Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, e apresentar as três propostas dos fornecedores participantes da licitação, ou as suas dispensabilidades e inexigibilidades, apresentar publicação de todos os procedimentos licitatórios, bem como aviso de licitação, edital e ainda o julgamento;
- l) E demais documentações constantes no check list desta SINFR

II.1 Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial e/ou Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

II.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, o **CONCEDENTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prestação de contas parcial, em consonância com o cronograma de desembolso, será realizada pela **CONVENENTE** para a liberação de recursos mediante a apresentação dos documentos dos itens I, II, III, IV, VI, IX e X constantes no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO OITAVO – No âmbito da SINFRA, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

PARÁGRAFO NONA – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esgotadas as medidas administrativas preliminares tendentes ao saneamento das irregularidades constatadas pelo **CONCEDENTE**, sem a adoção das providências a cargo do **CONVENENTE**, será instaurada Tomada de Contas Especial, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

O **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da não conclusão do objeto pactuado, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO ESTADO, os eventuais recursos financeiros liberados pela **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes;

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço emitido pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS RELACIONADOS AO CONVÊNIO

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. Facultada a notificação por meio eletrônico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, será feita por meio de Termo Aditivo, precedido de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico da SINFRA, mediante apresentação das respectivas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a alteração do objeto previsto neste Convênio, ressalvada a ampliação do objeto deste, observada o disposto na Cláusula Quarta, parágrafo segundo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens patrimoniais remanescentes, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, poderão ser doados ao **CONVENENTE**, a critério do Secretário de Estado da Infraestrutura ou quem lhe faça as vezes, quando houver comprovação, na documentação que compõe a Prestação de Contas Final, de que são necessários para assegurar a continuidade do programa governamental atendido com a formalização do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES:

Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As correspondências dirigidas ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE** deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio, ficando, ainda, obrigados a comunicar qualquer mudança de endereço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio as partes elegem o foro da comarca de São Luís (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

São Luís, data da assinatura eletrônica

MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
Secretária Adjunto de Administração e Finanças/SINFRA
CONCEDENTE

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
Prefeita Municipal de Duque Bacelar/MA
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, Usuário Externo, em 16/06/2026, às 16:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 16/06/2026, às 18:04, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **015472194** e o código CRC **2DD2B108**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65051-200

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 003/2026, Processo Administrativo nº 081/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - 55.520.186/0001-00 crconstrucoes089@gmail.com - (86) 99962-4342	2.675.468,90	2.448.003,91	227.464,99 Proveito (8,50%)
Totais	2.675.468,90	2.448.003,91	227.464,99 Proveito (8,50%)

Detalhes

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - CPF/CNPJ: 55.520.186/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 04/05/2026 10:22:29		
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	2.448.003,91	2.448.003,91

Duque Bacelar, 04 de Maio de 2026.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Autoridade Competente: LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 003/2026, Processo Administrativo nº 081/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - 55.520.186/0001-00 crconstrucoes089@gmail.com - (86) 99962-4342	2.675.468,90	2.448.003,91	227.464,99 Proveito (8,50%)
Totais	2.675.468,90	2.448.003,91	227.464,99 Proveito (8,50%)

Detalhes

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - CPF/CNPJ: 55.520.186/0001-00

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 04/05/2026 17:52:47

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	2.448.003,91	2.448.003,91

Duque Bacelar, 04 de Maio de 2026.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Autoridade Competente: LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 081/2026. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais visando atender as necessidades do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 28 de abril de 2026, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 09 de abril de 2026.

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026/SRP**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 081/2026. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da pessoa jurídica para execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais visando atender as necessidades do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 28 de abril de 2026, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cp@duquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 09 de abril de 2026.

Leojaine dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Identificador: 3764-a39fa51916114e14aeb3b6557a61b474fb7d26ff

A biorrefinaria está projetada para ser instalada na ZPE Bacabeira

Apresentação do projeto de produção de etanol de bambu, durante reunião na Flema

quais a maioria está ligada à área de energia limpa e combustíveis renováveis, além de um projeto no setor de alimentos. Seis desses projetos ainda estão sob sigilo. A ZPE Biocebeira contribuiu para consolidar o Maranhão como produtor relevante de combustíveis renováveis com potencial internacional. Daí a relevância de projetos como o da 4wrod Biotech" antecipa.

A escolha da biomassa como um dos projetos mais interessantes da agenda atualmente, tem se refletido no crescimento planejado para alcançar, a 27% de capacidade para entrar setores intensivos em capital e tecnologia, como os segmentos de energias renováveis e biocombustíveis, siderurgia e metalurgia, derivados de madeira, processamento de açúcar, não é suficiente, papel e celulose, agroindústria alimentar e indústrias de alta tecnologia. Nesse conjunto, a produção de etanol de segunda geração se destaca por agregar valor à biomassa, reduzir emissões e atender à crescente demanda internacional por combustíveis sustentáveis.

O CEO da Axonol Biotech, Larismar Porto, apresenta o projeto de instalar em Bacabeira a primeira biorefinaria de bambu fora da Índia. Ele explica que o processo gera etanol, celulósico de segunda geração e subprodutos de alto valor agregado como furfural, ácidos orgânicos e sílica recuperável. Ele disse ainda que o bambu tem alta potencial produtivo em terras degradadas, não compete com alimentos, tem menor custo de produção

sequestro de carbono e há muitas oportunidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como por exemplo descoberta de enzimas, desenvolvimento de leveduras e aplicações farmacêuticas e biomateriais.

Temas necessários de formação de recursos humanos e para-terceiros (como Paulo, Embraer, Senai, universidades) e estrutura pública, para garantir cadeia de suprimentos contínua, logística de concentração e exportação, além de integração com agricultura familiar e agroindústria. O projeto prevê o cadastramento da rede de US\$ 470 milhões e o tratamento estimado de aproximadamente US\$ 150 bilhões, com geração de empregos especializados e impactos sociais, culturais, locais, além de fomentar startups e pesquisa aplicada na região", descreve Luisimar Lapa.

Milton Canavar, presidente do Sindicato das Indústrias de Cachaça, Açúcar e Alcool do Maranhão e São Luís (Sindicantecachaça), ligado à Fiema, considera estratégico a implantação de uma biorefinaria de etanol de cana-de-açúcar no Maranhão, uma vez que o estado é o maior produtor de etanol do Norte e Nordeste. "Isso amplia sua liderança ao consolidar uma cadeia de biorefinariasáveis que complementa a produção de cana e milho e gera subprodutos para a indústria e a agricultura do país. O modelo de biorefinaria aumentará a diversidade mineral e as oportunidades econômicas, dando todo o aproveitamento das degradáveis e a participação dos agricultores para tirar proveito a transição produtiva e contribuir para a diversificação da economia", ressaltou.

(3) avanço do projeto da empresa dWood biotech ocorre em paralelo à consolidação institucional e regulatória da própria ZPE. Atualmente, a Zona de Processamento de Exportação (ZPE Baculúria) foi

[illegible]

PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº PI-024/2026-CP/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.00193.010-15, ORÇÃO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: LRF Nº 14/2012 (art. 2º) Decreto Municipal nº 328/2023, Lei nº 1233/2014, e suas alterações, TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preço da Empresa VARGEM GRANDE/ME, para contratação de Serviços de Engenharia Especializada para Fornecimento de Tanchos e Refeições para os Secretários da Prefeitura de Vargem Grande/MS. Confirme Contato, Contratos e Exigências técnicas, localizando Arquivos e/ou E-mail. ORÇÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, LOCAL/STILO: https://sistemas.mec.gov.br/procad/procad/procad3.asp?menu=produtos_eletronicos, URL/STILO: <https://www.anbrazil.com.br/>, DATA: 24/04/2026. HORARIO: 08:00h até as 18:00h. O Edital está disponibilizado na internet nos endereços eletrônicos: <https://www.anbrazil.com.br/>, <https://www.vargemgrande.ms.gov.br/> e <https://www.tre.com.br/trecentral/central/portal/segredo.html>. Para obter informações através do TCE (13) 3451-1103 / (11) 3461-7101 e e-mail: comissao@vargemgrande.ms.gov.br e acessar o site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MS, situada na Rua do Bom Pastor, 20 Centro, Vargem Grande/MS, no bairro das 30S (Sônia) (Jato Morais) nº 1201.00193.010-15. Vargem Grande/MS - MS, 04 de abril de 2026. Benedito de Jesus Cordeiro Neves, Secretário Municipal de Educação.

[illegible][illegible][illegible]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. A Prefeitura Municipal de Guaymas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do seu Preposto, após análise dos Proprietários de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2009, Decreto Municipal nº 034/2024 e Lei Federal 14.130/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições da Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, que teve como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo adaptado para Unidade Móvel voltado para prestação de serviços de pequeno porte (CESTRAMÓVEL) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaymas, a fim de atender a população Municipal, Prezado Senhor, damos a seguinte informação:

UNIDADES MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES: 024, inscrita na CNPJ nº 08.191.048/0001-82, pelo valor de R\$ 15.576,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e seis reais e zero centavos). Guaymas, 07 de março de 2024. José Francisco Barrios Márquez, Secretário Municipal de Saúde e Preposto.

[illegible]



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 190601/2026

CONTRATO Nº 190601/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA

VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.033.687,92 (Um milhão, trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais, noventa e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19/06/2026

FINAL: 19/06/2027



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Nome do Responsável: Leojaime dos Santos Oliveira, CPF nº 051.902.843-01.

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA / CNPJ: 55.520.186/0001-00.

Logradouro: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piauí II na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.531-350.

Nome Responsável Contratado: Clenes Maria Rocha Silva, CPF nº 637.370.003-87.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato – Marcos André Ferreira Bastos

Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREÂMBULO

Aos dezenove dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Unidade Administrativa Contratante **Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras**, inscrita no CNPJ nº 06.314.439/0001-75, com sede na Rua 2 bairro José furtado, s/n, Duque Bacelar/MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinas do município de Duque Bacelar/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.033.687,92 (Um milhão, trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais, noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS									
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL									
INSTRUMENTO Nº 955998									
DATA REF.: SINAPI FEVEREIRO/2026 E DNIT SICRO OUTUBRO/2025 SEM DESONERAÇÃO						BDI%:	23,38%	ENCARGOS SOCIAIS:	112,73%
Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.244,82	0,22%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	4,50	404,32	498,85	2.244,82	0,22%
1.2	COMPOSIÇÃO	2	Mobilização de equipamentos	und	0,00	10.750,91	13.264,47	0,00	0,00%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		0,00			128.804,28	12,46%
2.1	COMPOSIÇÃO	3	Administração Local da Obra	und	0,50	208.792,80	257.608,56	128.804,28	12,46%
TRECHO 07 - MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTONIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO - 14.000,00 M									
3			TERRAPLENAGEM					458.450,60	44,35%
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	88.400,00	0,10	0,13	11.124,93	1,08%



Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.2	SICRO DNIT	550170 0	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	70.740,0 0	0,75	0,93	65.459,26	6,33%
3.3	SICRO DNIT	550170 6	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	11.040,4 8	7,13	8,80	97.123,07	9,40%
3.4	SICRO DNIT	590163 8	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	272.937, 10	0,61	0,75	204.339,77	19,77%
3.5	SICRO DNIT	550297 8	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.108,4 0	5,38	6,64	80.403,57	7,78%
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					444.188,22	42,97%
4.1	SICRO DNIT	550170 6	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	13.260,0 0	7,13	8,80	116.648,14	11,28%
4.2	SICRO DNIT	590163 8	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	288.225, 00	0,61	0,75	215.785,36	20,88%
4.3	SICRO DNIT	550297 8	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	16.829,7 4	5,38	6,64	111.754,72	10,81%
VALOR TOTAL DA OBRA =								1.033.687, 92	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/06/2026 e encerramento em 19/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,



Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº. 004/2026 – UGCC/SINFRA

02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

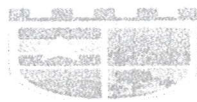
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

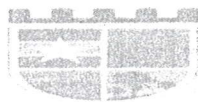
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, 19 de Junho de 2026

ASSINATURAS

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Leojaime dos Santos Oliveira

CPF nº 051.902.843-01

CONTRATANTE

CLENIS MARIA ROCHA

SILVA:63737000387

Assinado de forma digital por

CLENIS MARIA ROCHA

SILVA:63737000387

Dados: 2026.06.19 15:29:58 -03'00'

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

CLENES MARIA ROCHA SILVA

CPF Nº 637.370.003-87

CONTRATADA

Planilha Orçamentária

OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955988

DATA REF.: SINAPI FEVEREIRO/2026 E DNIT SICRO OUTUBRO/2025 SEM DESONERAÇÃO

BANCO DE DADOS		BDI%:		ENCARGOS SOCIAIS:		112,73%	
Item	CÓDIGO	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1						2.244,82	0,22%
1.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapas galvanizadas e estrutura de madeira	m²	4,50	404,32	498,85	2.244,82 0,22%
1.2	COMPOSIÇÃO	Armadura e estrutura de madeira	und	0,00	10.750,91	13.264,47	0,00 0,00%
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				128.804,28	12,48%
2.1	COMPOSIÇÃO	Administração Local da Obra	und	0,50	258.792,80	257.008,56	128.804,28 12,48%
TRECHO 07 - MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTONIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO - 14.000,00 M							
3						458.450,60	44,35%
3.1	SICRO DNIT	TERRAPLENAGEM				11.124,93	1,08%
3.1	SICRO DNIT	Reconformação da plataforma	m²	88.400,00	0,10	0,13	11.124,93 1,08%
3.2	SICRO DNIT	Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	70.740,00	0,75	0,93	65.459,26 6,33%
3.3	SICRO DNIT	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	11.040,48	7,13	8,90	97.123,07 9,40%
3.4	SICRO DNIT	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	272.837,10	0,61	0,75	204.339,77 19,77%
3.5	SICRO DNIT	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.108,40	5,38	6,64	80.403,57 7,76%
4						444.188,22	43,97%
4.1	SICRO DNIT	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				116.548,14	11,28%
4.1	SICRO DNIT	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	13.260,00	7,13	8,80	116.548,14 11,28%
4.2	SICRO DNIT	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	288.225,00	0,61	0,75	215.765,36 20,88%
4.3	SICRO DNIT	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	16.828,74	5,38	6,64	111.754,72 10,81%
VALOR TOTAL DA OBRA =						1.033.887,82	

1ª MEDIÇÃO		ACUM. ANTERIOR		ACUM. ANTERIOR		ACUM. ATUAL		ACUMULADO	
QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	QUANT.	VALOR TOTAL
4,50	498,85	-	-	-	-	4,50	498,85	2.244,82	2.244,82
-	13.264,47	-	-	-	-	-	-	-	-
0,35	257.008,56	-	-	-	-	0,35	257.008,56	64.402,14	64.402,14
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30.000,00	0,13	-	-	-	-	30.000,00	0,13	3.775,43	3.775,43
23.520,08	0,93	-	-	-	-	23.520,08	0,93	21.856,84	21.856,84
3.686,41	8,90	-	-	-	-	3.686,41	8,90	32.428,33	32.428,33
91.133,69	0,75	-	-	-	-	91.133,69	0,75	68.229,05	68.229,05
4.042,99	6,64	-	-	-	-	4.042,99	6,64	26.846,71	26.846,71
4.427,51	8,80	-	-	-	-	4.427,51	8,80	38.948,78	38.948,78
44.000,00	0,75	-	-	-	-	44.000,00	0,75	32.941,47	32.941,47
443,17	6,64	-	-	-	-	443,17	6,64	2.942,79	2.942,79
									0
									297.945,59

VALOR TOTAL 1ª MEDIÇÃO (Desmatos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
DUQUE BACELARANA, 08 DE JULHO DE 2026

TERES LEITE RODRIGUES
CREANCIA/2026/ANNA



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA / CNPJ: 55.520.186/0001-00, Logradouro: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piauí II na Cidade de Timon – MA, a executar o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de Estradas Vicinal, **(TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO)** no município de Duque Bacelar/MA, objeto da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº 015/2026, Processo administrativo nº 081/2026.

Duque Bacelar - MA, 19 de junho de 2026.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Leojaime dos Santos Oliveira

CPF nº 051.902.843-01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261102957

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO DO NASCIMENTO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGA DIAGNOSTICA-PATOLOGIA E PERICIAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETISTA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1917356803
 Registro: 145962MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura municipal de Duque Bacelar**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: **Sn**

Complemento: **PRÓXIMO AO PAULO RAMOS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.033.687,92**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: **167**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Data de Início: **19/06/2026**

Previsão de término: **18/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **-4.15563, -42.947448**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura municipal de Duque Bacelar**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

24.300,48

m³

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

561.162,10

t/m²

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

28.938,14

m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município De Duque Bacelar/MA).190601/20260

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

PAULO DO NASCIMENTO COSTA

RNP: 1917356803

Data: 19/08/2026 15:27:31

PAULO DO NASCIMENTO COSTA - CPF: *.033.513-****

Prefeitura municipal de Duque Bacelar - CNPJ: 06.314.439/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **19/08/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8307383023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x5awz
 Impresso em: 19/08/2026 às 15:27:31 por: , ip: 191.38.192.47

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261103016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1115167146**

Registro: **1115167146MA**

Empresa contratada: **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**

Registro : **0005515661-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **07.740.442/0001-13**

AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: **SN**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Contrato: **190601/2026**

Celebrado em: **19/06/2025**

Valor: **R\$ 1.033.687,92**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: **SN**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Data de Início: **19/06/2025**

Previsão de término: **19/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **-4.15563, -42.947448**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **07.740.442/0001-13**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	88.400,00	m²
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	11.040,48	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	12.108,40	m³
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	288.225,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA. CONTRATO Nº 190601/2026 TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTONIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

RNP: **1115167146**

Data: **19/08/2026 15:06:58**

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO - CPF: ***.541.313.-**

MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
07.740.442/0001-13

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xYZA9
 Impresso em: 19/08/2026 às 15:06:58 por: , ip: 45.163.228.80

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261103016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59** Registrada em: **19/08/2026** Valor pago: **R\$ 285,59** Nosso Número: **8307383317**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xYZA9
 Impresso em: 19/08/2026 às 15:06:58 por: , ip: 45.163.228.80

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



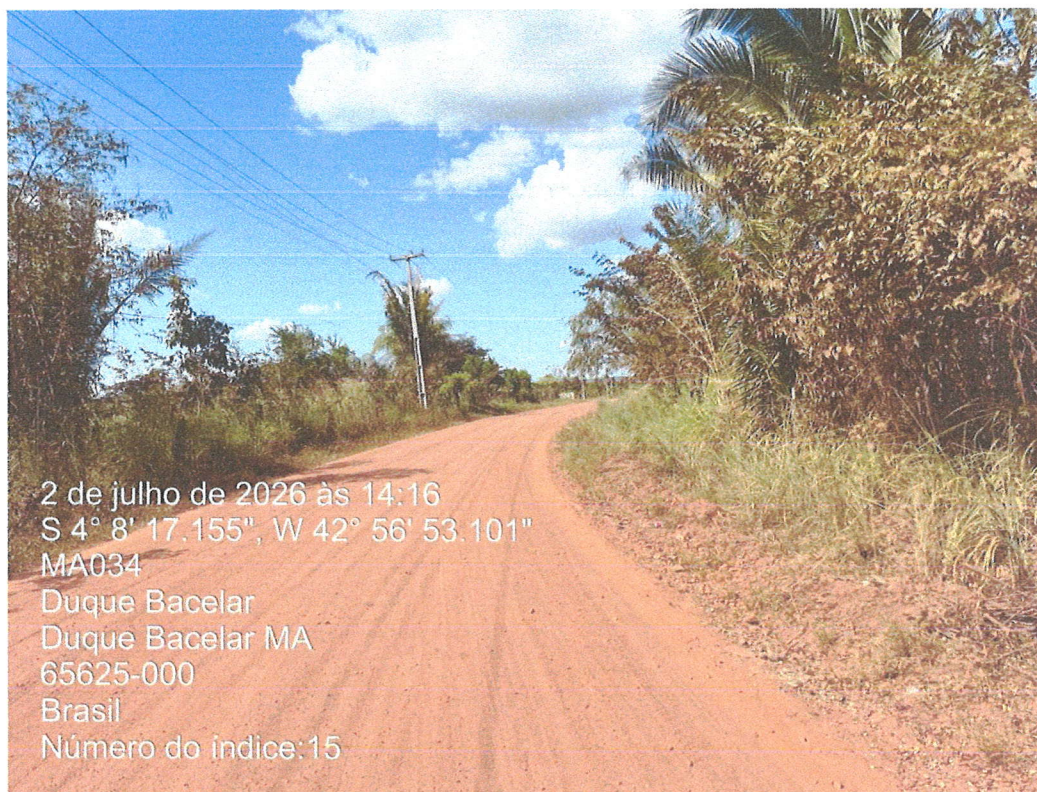


2 de julho de 2026 às 14:17
S 4° 7' 36.765", W 42° 56' 16.290"
Duque Bacelar MA
65625-000
Brasil
Número do índice:28



2 de julho de 2026 às 14:23
S 4° 8' 17.609", W 42° 56' 53.667"
MA034
Duque Bacelar MA
65625-000
Brasil
Número do índice:33





2 de julho de 2026 às 14:16
S 4° 8' 17.155", W 42° 56' 53.101"
MA034
Duque Bacelar
Duque Bacelar MA
65625-000
Brasil
Número do índice:15









1. Condições Gerais:

O empreendedor : **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA**, inscrito no **CNPJ:06.314.439/0001-75**, por meio deste **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, está autorizado a operar o empreendimento, com atividade de **ESTRADA VICINAL EM POVOADOS DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, localizado com início na **MA-034**, com Coordenadas, **4°08'18,18 e 42°56'53.84**, **POVOADO ANA MARIA**, **4°7'30,74, e 42°55'40,20**, no **SANTO ANTONIO**, **4°06'39,48 e 42°54'27.36**, e Final no **POVOADO BOQUEIRÃO**, com as seguintes coordenadas **4°04'23,41 e 42°51'28,31**, todos os povoados estão localizados do Município de **DUQUE BACELAR – MA**.

Esta Licença, diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

- 1.1. Esta **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel;
 - 1.2. A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua responsabilidade;
 - 1.3. A **SEMMA-DB** não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente licença advindo de dolo ou má fé;
 - 1.4. A **SEMMA-DB** mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - 1.4.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 1.4.2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - 1.4.3. Graves riscos ambientais e de saúde.
 - 1.5. O empreendedor deverá comunicar imediatamente à **SEMMA-DB**, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental;
 - 1.6. Quaisquer modificações no empreendimento somente poderão ser realizadas após exame e manifestação da **SEMMA-DB**;
 - 1.7. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo de validade estabelecido na presente licença.
- 2. Condições Específicas - Exigências relativas ao controle de aspectos ambientais:**

2.1. Exigências relativas ao uso de recursos hídricos

O empreendedor está ciente de que deverá atender aos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos, conforme são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997, art. 2º):



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO
DE DUQUE BACELAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DUQUE BACELAR – SEMMA-DB

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nº05/2025

PROCESSO 005/2025

VALIDADE 07/10/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA-DB, com base na Lei Municipal Nº 155/2021, que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA.**

NOME FANTASIA: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR.**

CNPJ:

06.314.439/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

N/A

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR – MA.**

Endereço da Empresa: **AV. CORONEL ROSALINO, CENTRO, CEP. 65.625-000,
DUQUE BACELAR – MA.**

OBJETIVO DA LICENÇA: **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**

ATIVIDADE: **ESTRADA VICINAL**

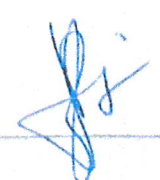
LOCAL DA ATIVIDADE: **LOCALIZADAS NOS SEGUINTE POVOADOS, INICIO
NA MA 034, POVOADO ANA MARIA, POVOADO SANTO ANTONIO E FINAL NO
POVOADO BOQUEIRÃO, CONFORME COORDENADAS ESPECIFICADAS NAS
CONDICIONATES.**

Obs: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Duque Bacelar – MA, 07 de Outubro de 2025.


VANESSA BASTOS AGUIAR

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Duque Bacelar-MA.



- I) Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II) A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III) A prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV) Incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais. (Incluído pela Lei nº 13.501 de 2017);

2.1.2. O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I) Derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II) Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III) Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV) Aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V) Outros usos que alterem o regime a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

2.2. Exigências relativas ao controle de efluentes líquidos:

O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº 357/2005 e 430/2011;

2.2.1. Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.2.3. O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores quaisquer resíduos ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.2.4. O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3. Exigências relativas ao controle de ruído:



2.3.1. Visando o conforto da comunidade, o empreendedor está ciente de que deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.3.2. O empreendedor está ciente de que deverá atender à NBR 10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

3. Exigências relativas à proteção da vegetação nativa:

3.1. O empreendedor está ciente de que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal);

3.2. O empreendedor está ciente de que tendo ocorrido supressão vegetal situada em Área de Preservação Permanente, proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição vegetal, ressalvados os usos autorizados previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012);

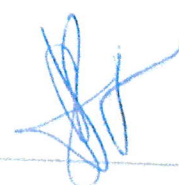
3.3. O empreendedor está ciente de que a Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012);

3.4. O empreendedor está ciente de que a supressão vegetal nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

4 Condições Específicas - sobre a solicitação da renovação da DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA:

4.1. O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, os documentos e estudos exigidos em nosso check list (além dos outros documentos exigidos no processo de licenciamento ambiental).

O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO
DE DUQUE BACELAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DUQUE BACELAR – SEMMA-DB

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nº06/2026

PROCESSO 006/2026

VALIDADE 09/02/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA-DB, com base na Lei Municipal Nº 155/2021, que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA.**

NOME FANTASIA: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR.**

CNPJ:

06.314.439/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

N/A

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR – MA.**

Endereço da Empresa: **AV. CORONEL ROSALINO, CENTRO, CEP. 65.625-000,
DUQUE BACELAR – MA.**

OBJETIVO DA LICENÇA: **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**

ATIVIDADE: **ESTRADA VICINAL**

LOCAL DA ATIVIDADE: **LOCALIZADAS NO TRECHO, COM INÍCIO NA MA-034,
PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, POVOADO SANTO ANTÔNIO, ATÉ O
POVOADO BOQUEIRÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14 KM.**

Obs: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Duque Bacelar – MA, 09 de Fevereiro de 2026.

VANESSA BASTOS

AGUIAR:03232345344

Assinado de forma digital por
VANESSA BASTOS
AGUIAR:03232345344
Dados: 2026.02.11 10:42:28 -03'00'

VANESSA BASTOS AGUIAR

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Duque Bacelar-MA.

1. Condições Gerais:

O empreendedor : **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA**, inscrito no CNPJ:06.314.439/0001-75, por meio deste **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, está autorizado a operar o empreendimento, com atividade de **LOCALIZADAS NO TRECHO, COM INÍCIO NA MA-034, PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, POVOADO SANTO ANTÔNIO, ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14 KM**, todos os povoados estão localizados do Município de Duque Bacela – MA.

Esta Licença, diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

- 1.1. Esta **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel;
- 1.2. A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua responsabilidade;
- 1.3. A SEMMA-DB não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente licença advindo de dolo ou má fé;
- 1.4. A SEMMA-DB mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - 1.4.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 1.4.2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - 1.4.3. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMMA-DB, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.6. Quaisquer modificações no empreendimento somente poderão ser realizadas após exame e manifestação da SEMMA-DB;
- 1.7. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo de validade estabelecido na presente licença.

2. Condições Específicas - Exigências relativas ao controle de aspectos ambientais:

2.1. Exigências relativas ao uso de recursos hídricos

O empreendedor está ciente de que deverá atender aos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos, conforme são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997, art. 2º):

- I) Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II) A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III) A prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV) Incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais. (Incluído pela Lei nº 13.501 de 2017);

2.1.2. O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I) Derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II) Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III) Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV) Aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V) Outros usos que alterem o regime a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

2.2. Exigências relativas ao controle de efluentes líquidos:

O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº 357/2005 e 430/2011;

2.2.1. Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.2.3. O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores quaisquer resíduos ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.2.4. O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3. Exigências relativas ao controle de ruído:

2.3.1. Visando o conforto da comunidade, o empreendedor está ciente de que deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclauramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de “barreira vegetal”, etc.).

2.3.2. O empreendedor está ciente de que deverá atender à NBR 10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (*Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos*) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

3. Exigências relativas à proteção da vegetação nativa:

3.1. O empreendedor está ciente de que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal);

3.2. O empreendedor está ciente de que tendo ocorrido supressão vegetal situada em Área de Preservação Permanente, proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição vegetal, ressalvados os usos autorizados previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012);

3.3. O empreendedor está ciente de que a Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012);

3.4. O empreendedor está ciente de que a supressão vegetal nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

4 Condições Específicas - sobre a solicitação da renovação da DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA:

4.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, os documentos e estudos exigidos em nosso check list (além dos outros documentos exigidos no processo de licenciamento ambiental).

O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

1/2026

Por este alvará se concede :

Licença ao imóvel com inscrição imobiliária Nº. 02-01-001-0001-000 de propriedade de. CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, Inscrita sob o CNPJ 55.520.186/0001-00, situado no(a) MA 034, S/Nº ZONA RURAL, para a construção do projeto abaixo descrito:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MA-034 AO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E BUQUEIRÃO, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM.

DUQUE BACELAR-MA, 18 de agosto de 2026

Código de Autenticação

ENRY-VYPK



**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
AO TÉRMINO DA OBRA, DEVERÁ SER SOLICITADA VISTORIA**

18/08/2026 12:20:23



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

Declaro, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **Convênio nº 04 /2026, Processo nº 2026.53101.01060** celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio do secretário Aparício Bandeira Filho, da Secretaria Estadual de Infraestrutura SINFRA Concedente junto ao Município de Duque Bacelar – MA, que a execução dos serviços/obra objeto do referido instrumento **execução dos serviços de melhoramento e recuperação de estradas vicinais da MA034 ao Povoado Ana Maria, Santo Antônio e Boqueirão, com extensão de 14,00 KM, Sobre o processo nº 2026.53.101.01060 da SINFRA, teve seu início efetivo em 19/06/2026.**

Certifico, ainda, que a obra encontra-se atualmente em andamento, respeitando todas as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e o plano de trabalho aprovado no âmbito do convênio supracitado.

Objeto da Obra: execução dos serviços de melhoramento e recuperação de estradas vicinais da MA034 ao Povoado Ana Maria, Santo Antônio e Boqueirão, com extensão de 14,00 KM, Sobre o processo nº 2026.53.101.01060 da SINFRA,

Local da Endereço da Obra: MA034 ao Povoado Ana Maria, Santo Antônio e Boqueirão, com extensão de 14,00 KM, zona rural de Duque Bacelar – MA.

Número da ART / RRT: [Número da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica]

Engenheiro Responsável Técnico(a): Paulo do Nascimento Costa – CREA/MA 191.735.680-3

Duque Bacelar – Ma, 18 de agosto de 2026

Peço deferimento

Atenciosamente

FRANCISCO
FLAVIO LIMA
FURTADO:396299
29368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:39629929368
Dados: 2026.08.18
15:50:23 -03'00'

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250966209

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279
 Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**
AVENIDA CORONEL ROSALINO
 Complemento:
 Cidade: **DUQUE BACELAR**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**
 Nº: **S/N**
 CEP: **65625000**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 1.000.000,00**
 Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO

Nº: **S/N**

Complemento:
 Cidade: **DUQUE BACELAR**
 Data de Início: **18/09/2025**

Bairro: **ZONA RURAL**
 UF: **MA**

CEP: **65625000**

Previsão de término: **22/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.153327, -42.945989**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

10.718,23

m³

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

10.718,23

m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DO MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA. TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO COM EXTENSÃO TOTAL DE 14.000,00 M.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 RNP: 1103934279
 Data: 25/09/2025 09:45:19

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: *.801.852-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - CNPJ: 06.314.439/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **22/09/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306564163**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 352cb
 Impresso em: 25/09/2025 às 09:45:19 por: , ip: 179.180.40.217

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	01/05
	20.253.010.105.103	

1 - DADOS CADASTRAIS			
01. Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR			02. CNPJ 06.314.439/0001-75
03. Endereço AV. CEL. ROSALINO, 155 / CENTRO			
04. Cidade DUQUE BACELAR	05. UF MA	06. CEP 65.625-000	07. DDD/Fone (98) 98592-0138
08. Conta Corrente	09. Banco	10. Agência	11. Praça de Pagamento:
12. Nome do Reponsável FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO			13. CPF 396.299.293-68
14. C.I./Expedidor	15. Cargo PREFEITO	16. Função ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17. Matrícula
18. Endereço ANA MARIA, - ZONA RURAL, S/Nº			19. CEP 65.625-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES		
20. Orgão ou Entidade	21. CNPJ/CPF	22. Município
23. Endereço	24. CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
25. Título do Projeto MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	26. Período de Execução	
	Início ABRIL/2026	Término OUTUBRO/2026
27. Identificação do Projeto		
MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA. TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO EXT.: 14KM		
28. Justificativa da Proposição		
É ESSENCIAL MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS DE DUQUE BACELAR/MA, POIS A FALTA DE VIAS ADEQUADAS DIFICULTA O DESLOCAMENTO DOS MORADORES E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. ESSES TRECHOS, COM GRANDE POPULAÇÃO E LIGAÇÃO DIRETA COM A SEDE DO MUNICÍPIO, PRECISAM DE MELHORIAS URGENTES. A OBRA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O DIREITO DE IR E VIR DOS CIDADÃOS, ALÉM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, FACILITANDO A VIDA DAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES E DE TODA A POPULAÇÃO RURAL. MELHORANDO AS ESTRADAS, SERÁ POSSÍVEL AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E FORTALECER A ECONOMIA LOCAL. O TRECHO DA MA-034, QUE PASSA PELOS POVOADOS ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E VAI ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO, COM 14 KM DE EXTENSÃO, PRECISA DE APRIMORAMENTO IMEDIATO. ESSA OBRA VAI BENEFICIAR DIRETAMENTE AS PESSOAS DA ZONA RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS.		

29. PUBLICO ALVO

FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, EM ESPECIAL OS MORADORES DOS POVOADOS ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E BOQUEIRÃO, DIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO TRECHO DA MA-034 (14 KM), BEM COMO AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, ESTUDANTES, TRABALHADORES E TODA A POPULAÇÃO QUE DEPENDE DESSAS VIAS PARA TRANSPORTE, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS.

30. PROBLEMAS A SER RESOLVIDOS

O PRESENTE PROJETO VISA SOLUCIONAR OS SEGUINTE PROBLEMAS EXISTENTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA:

DIFICULDADES DE DESLOCAMENTO: TRECHOS EM MÁS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DIFICULTAM A MOBILIDADE DE MORADORES, PREJUDICANDO O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA.

ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA COMPROMETIDO: A FALTA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA IMPEDE QUE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS TRANSPORTEM SEUS PRODUTOS COM EFICIÊNCIA, GERANDO PERDAS E AUMENTO DE CUSTOS.

RISCO À SEGURANÇA: ESTRADAS DETERIORADAS AUMENTAM O RISCO DE ACIDENTES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES.

ISOLAMENTO DE COMUNIDADES RURAIS: POVOADOS DEPENDENTES DESSOS TRECHOS ENFRENTAM RESTRIÇÕES DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO E A CENTROS COMERCIAIS, PREJUDICANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL.

DESVALORIZAÇÃO DA REGIÃO: A AUSÊNCIA DE VIAS EM BOAS CONDIÇÕES IMPACTA NEGATIVAMENTE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E URBANO DAS ÁREAS ATENDIDAS.

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS PERMITIRÁ RESOLVER ESSES PROBLEMAS, GARANTINDO TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO PARA A POPULAÇÃO RURAL.

31. RESULTADOS ESPERADOS

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE: ESTRADAS EM MELHORES CONDIÇÕES, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO E EFICIENTE PARA MORADORES E VEÍCULOS.

FACILITAÇÃO DO ESCOAMENTO AGRÍCOLA: TRANSPORTE MAIS RÁPIDO E SEGURO DA PRODUÇÃO RURAL, REDUZINDO PERDAS E CUSTOS LOGÍSTICOS.

ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS: MAIOR FACILIDADE DE ACESSO A ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL.

REDUÇÃO DE ACIDENTES: DIMINUIÇÃO DE RISCOS PARA VEÍCULOS E PEDESTRES DEVIDO A ESTRADAS MAIS SEGURAS E SINALIZADAS.

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E VALORIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ATENDIDAS.

INTEGRAÇÃO REGIONAL: MELHOR CONEXÃO ENTRE OS POVOADOS E A SEDE DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E MOBILIDADE TERRITORIAL.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINRA PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	02/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)
Meta 1: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.1-CARACTERIZACAO FINANCEIRA DA PROPOSTA		
VALOR DO REPASSE - CONCEDENTE	R\$	1.000.000,00
VALOR DO REPASSE - CONVENIENTE	R\$	52.631,58
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	R\$	1.052.631,58

4.2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)						
29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	VALOR (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		85.111,65	ABRIL/2026	OUT/2026
1	2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		385.606,03	ABRIL/2026	JUN/2026
1	3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		581.913,90	JUN/2026	OUT/2026

4.3- PLANO DE OBRAS((Resumo/totalização dos trechos indicados)						
META	ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	4,50	ABRIL/2026	ABRIL/2026
1	1	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	ABRIL/2026	OUT/2026
1	1	Barracão de obras	m²	24,00	ABRIL/2026	ABRIL/2026
1	1	Administração local	mês	6,00	ABRIL/2026	OUT/2026
1	2	Escavação e carga de material de jazida com tra	m³	12.470,96	ABRIL/2026	JUN/2026
1	2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - r	txkm	170.028,19	ABRIL/2026	JUN/2027
1	2	Reconformação da plataforma	m²	70.000,00	ABRIL/2026	JUN/2028
1	2	Compactação de aterro a 100% do proctor norma	m³	12.470,96	ABRIL/2026	JUN/2029
1	3	Limpeza superficial da área de jazida	m²	70.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	21.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Execução de revestimento primário com material	m³	14.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - r	txkm	190.876,17	JUN/2026	OUT/2026

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	03/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA (META, ETAPA ou FASE)						
29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	VALOR (R\$)	CONCEDENTE	CONVENIENTE
1	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	1	1.052.631,58	1.000.000,00	52.631,58
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	85.111,65	80.856,07	4.255,58
	2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1	364.859,76	346.616,77	18.242,99
	3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	602.660,17	572.527,16	30.133,01

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	04/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (VALORES \$)				
34. NATUREZA DA DESPESA		37. TOTAL	38. CONCEDENTE	39. CONVENIENTE
35. CÓDIGO	36. ESPECIFICAÇÃO			
	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	3.009,92	2.859,42	150,50
	Mobilização e desmobilização de equipamento	12.678,13	12.044,22	633,91
	Barracão de obras	16.312,08	15.496,48	815,60
	Administração local	53.111,52	50.455,94	2.655,58
	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	87.995,58	83.595,80	4.399,78
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Aterro	200.750,91	190.713,36	10.037,55
	Reconformação da plataforma	10.500,00	9.975,00	525,00
	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	86.359,54	82.041,56	4.317,98
	Limpeza superficial da área de jazida	71.400,00	67.830,00	3.570,00
	Expurgo de material vegetal de jazida	121.800,00	115.710,00	6.090,00
	Execução de revestimento primário com material de jazida	208.320,00	197.904,00	10.416,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Cascalho	180.393,90	171.374,21	9.019,70
TOTAL GERAL		1.052.631,58	1.000.000,00	52.631,58

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N °		05/05
	20.253.010.105.103		
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE		

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA
OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

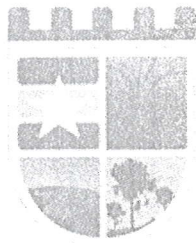
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE												
40. META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 162.701,50	R\$ 122.026,13	R\$ 260.230,68	R\$ 150.332,96	R\$ 150.332,96	R\$ 154.375,76						
TOTAL/MÊS	162.701,50	122.026,13	260.230,68	150.332,96	150.332,96	154.375,76						
ACUMULADO	162.701,50	284.727,63	544.958,31	695.291,27	845.624,24	1.000.000,00						

CONVENIENTE (CONTRA-PARTIDA)												
41. META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 8.563,24	R\$ 6.422,43	R\$ 13.696,35	R\$ 7.912,26	R\$ 7.912,26	R\$ 8.125,04						
TOTAL/MÊS	8.563,24	6.422,43	13.696,35	7.912,26	7.912,26	8.125,04						
ACUMULADO	8.563,24	14.985,66	28.682,02	36.594,28	44.506,54	52.631,58						

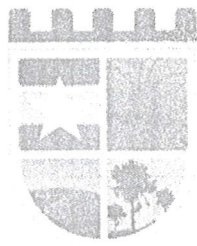
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	06/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	
LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA		
7 - DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE		
Na qualidade de representante legal do CONVENIENTE declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Governo do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento, DUQUE BACELAR-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 PREFEITO MUNICIPAL		

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado
São Luís - MA SECRETÁRIA DE ESTADO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

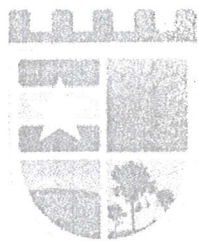
**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE
MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR -MA**



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4. COMPOSIÇÃO DE BDI
5. ENCARGOS SOCIAIS
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
8. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E SICRO
9. CURVA ABC
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11. QUADRO DE CUBAGEM
12. PLANTAS



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Município de **Duque Bacelar**, localizado na região norte do Estado do Maranhão, possui população estimada em **10.223 habitantes (IBGE, 2022)**. A economia local é fortemente baseada na agricultura familiar e no pequeno comércio, atividades que dependem diretamente da tráfegabilidade de suas estradas vicinais para o escoamento da produção e para o acesso da população a serviços essenciais.

O presente **Projeto de Melhoramento e Recuperação de Estradas Vicinais** resulta de análise técnica das atuais condições das vias municipais. Foram levantados e quantificados os trechos que necessitam de intervenções, compreendendo **14 km de estradas vicinais** a serem melhorados com serviços de regularização e implantação de **revestimento primário**, assegurando condições adequadas de tráfego.

O **sistema viário rural** é um dos principais elementos da infraestrutura local, uma vez que possibilita o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, além de favorecer a circulação de mercadorias e produtos agrícolas. Sua implantação e manutenção, acompanhadas de um sistema de drenagem adequado, contribuem para o escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de erosões e garantindo maior durabilidade às vias.

Nos termos do **artigo 7º da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos técnicos e orçamentários que possibilitem a execução das obras de melhoramento das estradas vicinais no Município de Duque Bacelar – MA.

Com a execução das intervenções propostas, espera-se melhorar significativamente as condições socioeconômicas das comunidades beneficiadas, atualmente prejudicadas pela precariedade no transporte de pessoas e mercadorias, o que impacta negativamente setores fundamentais como a saúde, a educação, o comércio e a agricultura local.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

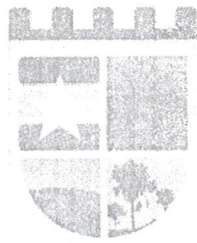
O Município de **Duque Bacelar** obteve sua autonomia política em **07 de dezembro de 1954**. Está inserido na **Mesorregião Leste Maranhense** e na **Microrregião de Coelho Neto**, abrangendo uma área territorial de **318 km²**, com população de aproximadamente **10.634 habitantes** e densidade demográfica de **33,44 hab/km²**, conforme dados do **IBGE (2010)**.

O município limita-se:

- **Ao Norte:** com o município de Buriti;
- **Ao Sul e a Oeste:** com o município de Coelho Neto;
- **A Leste:** com o Estado do Piauí.

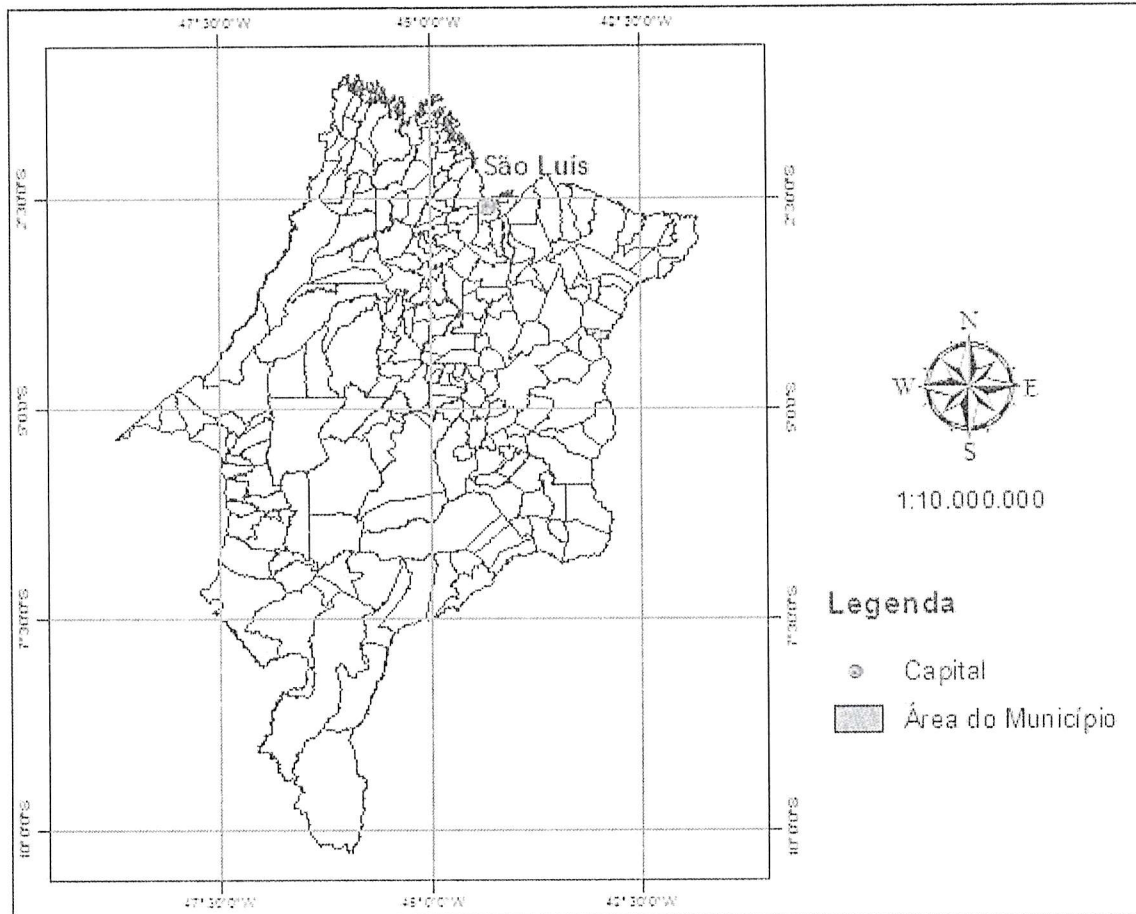
A sede municipal está localizada nas coordenadas geográficas **04º09' de latitude Sul e 44º56'24'' de longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010)**.

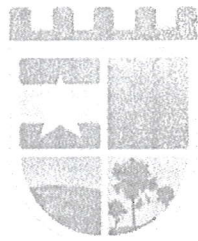
O acesso rodoviário a partir de **São Luís**, capital do Estado, perfaz um percurso aproximado de **344 km**, sendo:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

- 246 km pelas rodovias BR-135 e BR-222 até o município de Chapadinha;
- 98 km pelas rodovias MA-230 e MA-034 até a sede de Duque Bacelar.





MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

Trecho: MA-034 passando pelo Povoado Ana Maria, Santo Antônio até o Povoado Boqueirão
Extensão: 14.000,00 m

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A execução desta obra justifica-se pela necessidade de melhoramento e recuperação da infraestrutura viária rural em trechos da zona rural do município de Duque Bacelar/MA. O objetivo central é promover melhores condições de trafegabilidade e integração das comunidades rurais, assegurando benefícios socioeconômicos que favoreçam a permanência das famílias no campo e contribuam para o fortalecimento do setor produtivo local.

Atualmente, as estradas vicinais apresentam precariedade e insuficiência estrutural, comprometendo o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola e pecuária. Essa realidade tem incentivado o êxodo rural, já que os moradores encontram dificuldades para acessar os centros de consumo, comercializar seus produtos e usufruir de serviços básicos.

O mau estado das vias provoca perdas significativas durante o transporte de cargas como soja, milho, arroz, feijão, leite, mandioca, além do deslocamento de animais (bovinos, caprinos e aves). Estima-se que tais perdas possam alcançar até 20% da produção, prejudicando a renda das famílias e comprometendo a economia local.

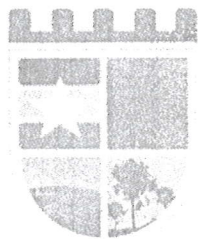
A agricultura e a pecuária representam as principais atividades econômicas da região e, portanto, dependem diretamente de uma malha viária eficiente. A inexistência de estradas em boas condições resulta no aumento do tempo de deslocamento, maior consumo de combustível, desgaste prematuro dos veículos e até mesmo a impossibilidade de tráfego em determinados períodos do ano.

No aspecto social, a conservação das estradas vicinais é fundamental para assegurar o direito de ir e vir da população, viabilizando o acesso a escolas, postos de saúde, feiras, espaços de lazer e demais serviços públicos e privados existentes nos centros urbanos.

Dessa forma, a execução das obras de manutenção e recuperação viária proporcionará:

- **Melhoria da mobilidade** de pessoas, veículos e animais;
- **Redução de custos logísticos** para agricultores e pecuaristas;
- **Diminuição das perdas de produção agrícola** durante o transporte;
- **Acesso regular e seguro** aos serviços básicos;
- **Integração das comunidades rurais** às malhas viárias municipais, estaduais e federais.

Portanto, o investimento em infraestrutura viária rural configura-se como medida essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo ganhos econômicos, sociais e ambientais, além de contribuir para a valorização das atividades agropecuárias e a melhoria da qualidade de vida da população de Duque Bacelar/MA.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO

Trecho: MA-034 passando pelo Povoado Ana Maria, Santo Antônio até o Povoado Boqueirão
Extensão: 14.000,00 m

O trecho em questão encontra-se em estado de degradação, com perda significativa do revestimento primário e ausência de drenagem eficiente, ocasionando acúmulo de água e formação de atoleiros em períodos chuvosos. Além disso, a plataforma apresenta irregularidades que comprometem a trafegabilidade, dificultando o transporte escolar, o acesso da população local e o escoamento da produção agrícola.

Para a recuperação e adequação deste segmento, serão adotadas as seguintes soluções técnicas:

- **Regularização da plataforma** com largura mínima de 5,00 m, conforme especificações para estradas vicinais;
- **Elevação do greide em pontos críticos**, de modo a restabelecer as condições de escoamento superficial das águas pluviais;
- **Execução de envaletamentos laterais** para direcionamento adequado das águas, evitando erosões e danos à plataforma;
- **Recomposição do revestimento primário** com material granular de primeira categoria, proveniente de jazida devidamente selecionada, apresentando índice de suporte Califórnia (CBR) compatível com a função estrutural da via;
- **Taludes de corte e aterro** com inclinação de 1:2, assegurando estabilidade e segurança;
- **Compactação mecânica** em toda a extensão, garantindo maior resistência e durabilidade à camada de rolamento.

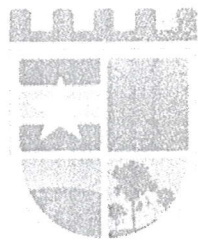
Essas intervenções restabelecerão as condições de trafegabilidade do trecho, assegurando maior eficiência logística, redução de perdas no transporte da produção e melhoria no acesso da população aos serviços essenciais.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta etapa, foi realizado o levantamento da área de intervenção, contemplando a identificação do trecho, sua funcionalidade atual e as condições de aproveitamento para execução das obras.

O cadastro permitiu constatar que:

- As estradas vicinais existentes foram implantadas há vários anos e apresentam elevado grau de degradação;
- O revestimento primário encontra-se praticamente inexistente, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres;
- Há trechos com greide rebaixado, ocasionando retenção de águas pluviais e formação de atoleiros;
- A faixa de domínio apresenta condições de aproveitamento, necessitando apenas de regularização e implantação de dispositivos de drenagem;
- O alinhamento das vias possibilita a execução de serviços de patrolamento, recomposição de revestimento e adequações pontuais de plataforma e taludes.



Com base nesse levantamento, verificou-se a viabilidade de recuperação e adequação dos trechos, assegurando melhor funcionalidade à malha viária rural e garantindo condições de tráfego compatíveis com as demandas da população e da produção agrícola local.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O presente projeto tem como objetivo principal **restabelecer e qualificar a infraestrutura viária rural** do município de Duque Bacelar/MA, garantindo **segurança, conforto e eficiência no tráfego** de pessoas, veículos e no escoamento da produção agrícola. A melhoria das estradas vicinais assegurará maior integração entre povoados e centros urbanos, promovendo desenvolvimento socioeconômico sustentável para a região.

Objetivos Específicos

- **Assegurar condições adequadas de mobilidade** para a população rural, facilitando o acesso a serviços de saúde, educação, comércio e lazer;
- **Otimizar o escoamento da produção agrícola e pecuária**, reduzindo perdas durante o transporte e ampliando a competitividade dos produtores locais;
- **Reduzir custos operacionais e logísticos**, minimizando o desgaste de veículos, o consumo de combustível e o tempo de deslocamento;
- **Implantar soluções técnicas de durabilidade**, com plataformas e dispositivos de drenagem adequados às condições da região;
- **Fomentar o desenvolvimento econômico e social**, fortalecendo a agricultura familiar, o agronegócio e ampliando as oportunidades de geração de renda no campo.

GENERALIDADES

As presentes especificações têm como finalidade **estabelecer as normas, critérios e condições técnicas** para a execução das obras e serviços de **melhoramento e recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar/MA**.

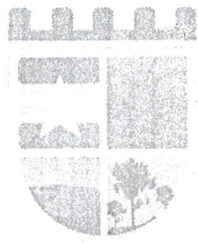
Este memorial tem por objetivo a **racionalização dos procedimentos construtivos**, definindo parâmetros mínimos de qualidade aplicáveis a:

- **Materiais empregados;**
- **Métodos executivos;**
- **Componentes construtivos;**
- **Serviços de manutenção e recuperação;**
- **Especificações técnicas e de desempenho.**

Dessa forma, busca-se garantir **uniformidade, eficiência e durabilidade** nas intervenções, proporcionando segurança aos usuários, melhoria das condições de trafegabilidade e eficiência no escoamento da produção agrícola da região.

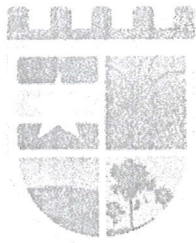
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para a adequada execução dos serviços previstos neste projeto, devem ser observados os seguintes critérios e condições gerais:



- **Qualidade dos materiais:** todos os materiais a serem empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade** e previamente aprovados pela fiscalização;
- **Normas técnicas:** a execução obedecerá às regulamentações da **ABNT**, às **normas do DNIT** e às normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos;
- **Projetos e memoriais:** toda obra deverá seguir rigorosamente os desenhos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos, respeitando os critérios construtivos definidos;
- **Critérios em caso de divergências:**
 - a) Em caso de **omissão nas especificações**, prevalecerá o disposto nos desenhos;
 - b) Quando houver **omissão nos desenhos**, prevalecerá o disposto nas especificações ou será feita consulta ao autor do projeto;
 - c) Em caso de **discrepância entre desenhos e especificações**, caberá à fiscalização deliberar;
- **Aprovação de materiais:** as marcas e modelos dos materiais a serem utilizados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização;
- **Mão de obra:** a contratada deverá empregar **pessoal especializado e qualificado** para cada atividade. A fiscalização poderá determinar o afastamento de funcionários que considerar prejudiciais ao andamento dos serviços;
- **Responsável técnico:** no local da obra deverá permanecer um **responsável técnico ou preposto**, com plenos poderes para representar a contratada na administração da obra e nas relações com a fiscalização;
- **Serviços omissos:** quaisquer serviços não previstos nas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários se devidamente **autorizados pela fiscalização** e pelos órgãos envolvidos;
- **Placas de obra:** a contratada deverá confeccionar e instalar as **placas institucionais e informativas**, conforme exigências dos órgãos financiadores e técnicos responsáveis;

Rejeição de serviços: a inobservância destas especificações ou do projeto resultará na **não aceitação parcial ou total dos serviços**, devendo a contratada refazer as partes rejeitadas sem direito a indenização adicional.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação descreve os materiais e os serviços a serem executados ao longo da obra.

O objetivo destas especificações é **estabelecer critérios técnicos** para a execução de cada serviço, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e aplicação de materiais, bem como na utilização de equipamentos, procedimentos de execução, controle e medição.

Todos os serviços deverão atender integralmente às **Normas de Medição de Serviços Rodoviários**, às normas da **ABNT**, aos projetos e aos demais elementos técnicos vinculados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Execução dos serviços

- Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com estas especificações, normas técnicas, projetos e documentos complementares.

2. Materiais e mão de obra

- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela **Empreiteira**, salvo disposição em contrário.
- Toda a mão de obra será igualmente de responsabilidade da Empreiteira.
- Os materiais a serem empregados deverão ser **novos, adequados e específicos** para os serviços previstos, não sendo admitido o uso de sobras de outras obras.

3. Fiscalização e impugnação

- A Fiscalização poderá impugnar trabalhos que não atendam às condições contratuais e técnicas.
- Nestes casos, a Empreiteira será obrigada a **demolir e refazer os serviços** às suas próprias expensas.

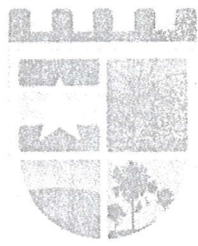
4. Recursos humanos e equipamentos

- A Empreiteira deverá manter na obra engenheiros, mestres, operários e pessoal administrativo em número e qualificação compatíveis com a natureza dos serviços.
- Os equipamentos, ferramentas e aparelhos deverão ser apropriados para cada etapa do trabalho.

5. Responsabilidades da Empreiteira

- A Empreiteira será responsável por todos os danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de negligência, imperícia ou omissão.
- Deverá manter **serviço de vigilância permanente** nos locais de execução da obra, respondendo por quaisquer danos até a entrega definitiva.

6. Alterações de projeto



- Modificações parciais ou totais nos projetos, quando solicitadas pela Contratante ou propostas pela Empreiteira, não anulam nem invalidam o contrato.
- Caso surjam **novos serviços** em decorrência das alterações, a forma de medição e pagamento deverá ser previamente apresentada pela Empreiteira e aprovada pela Contratante.
- Alterações de **quantitativos** não ensejarão revisão de preços unitários. Serviços iniciados e concluídos sem prévia solicitação de revisão serão considerados aceitos tacitamente, sem direito a pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar a placa da obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra e outra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Crítérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

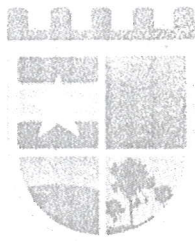
A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídos neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.



No final da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações e Canteiro de Serviço, Equipamentos, Construções Provisórias, detritos e restos de materiais modo a entregar as áreas utilizadas, totalmente limpas.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro e outros custos relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

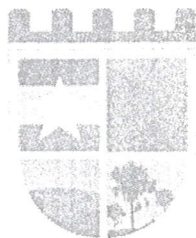
Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.



Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

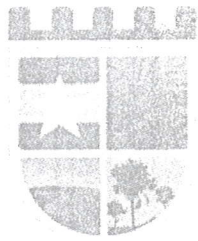
Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:



A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Aterro

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

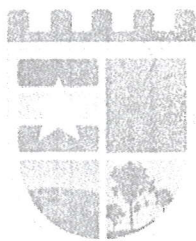
Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.



Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

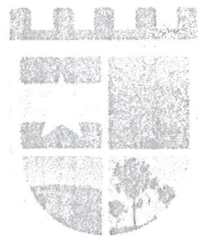
Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário -Bota-fora



Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

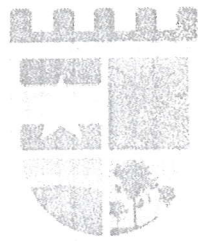
Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;



- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Crítérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

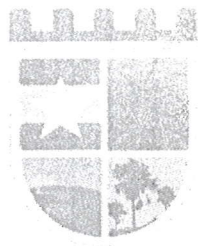
Reconformação da plataforma

Os materiais empregados na regularização serão o próprio sub-leito. No caso de adição de materiais, estes deverão obedecer às seguintes condições:

- a) Diâmetro máximo da partícula menor ou igual 76mm;
- b) ISC determinado pelo método AASHO T-99 (Normal), igual ou maior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento como representativo do trecho em execução;
- c) Expansão menor ou igual 2%

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização do sub-leito:



Trator de esteira com escarificador; Patrol com escarificador;

Veículo distribuidor de água;

Os equipamentos de compactação e misturas serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da via, serão removidos. Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou de até 0,2 m de espessura. O que exceder a 0,2 m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações. Tais como: escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, até, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicada no projeto.

CONTROLE

Após a execução da regularização, preceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos.

A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo d'água, permitidose as seguintes tolerâncias:

- a) Mais ou Menos 15 cm, em relação às cotas de projeto;
- b) Mais ou Menos 20 cm, quanto à largura da plataforma.

ACEITAÇÃO

O sub-leito que não estiver de acordo com as condições aqui fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, qualquer indenização adicional ao Empreiteiro.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

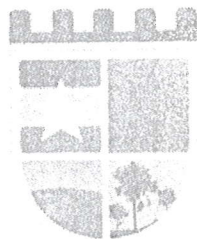
Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.



Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

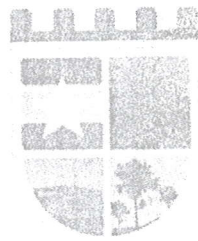
Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados,



levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

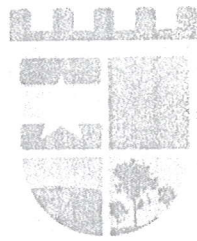
Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;



- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

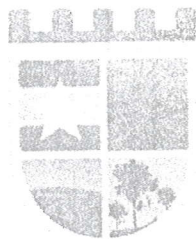
k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:



Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

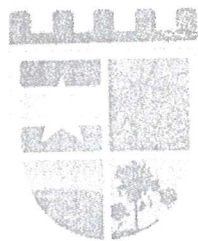
Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:



As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

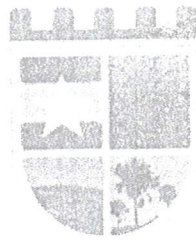
Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

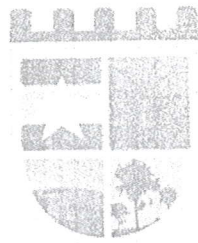
Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;



- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

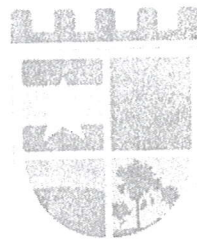
Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.



Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

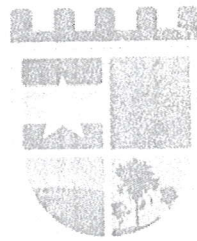
Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:



Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Crítérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Execução de revestimento primário com material de jazida

DEFINIÇÃO

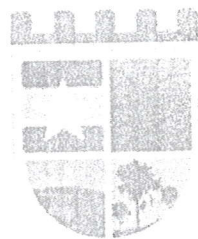
Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

CONDIÇÕES GERAIS

O revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias estaduais não pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem o prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seção transversal indicadas nas "notas de serviço";
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental da(s) jazida(s) indicada(s) em projeto, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;



d) em dias de chuva.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Material

Os materiais a serem utilizados na confecção da camada de revestimento primário, são, em geral, produtos de alteração de rocha, apresentando os seguintes requisitos gerais:

- a) isenção de matéria orgânica;
- b) diâmetro máximo do agregado graúdo menor ou igual a 1";
- c) Passando na malha 0,075 mm $\leq$ 35,0%
- d) LL $\leq$ 40
- e) IP $\leq$ 10
- f) CBR > 20%
- g) Expansão < 1%
- h) avaliação da durabilidade menor ou igual a 12%, utilizando-se o método de ensaio DNER-ME 89 e levando-se em conta as observações contidas no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- i) apresentar boa distribuição granulométrica (DNER-ME 080);
- i.1) opcionalmente, o projetista ou o DER/PR pode indicar a utilização de mistura de materiais em estado natural ou artificial, para corrigir eventuais deficiências de granulometria ou de plasticidade.

Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

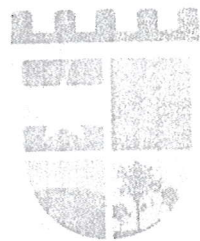
O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades:

- a) escavadeira hidráulica;
- b) caminhões basculantes;
- c) motoniveladora pesada, com escarificador;
- d) grade de discos;
- e) carro-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- f) trator agrícola; g) rolo compactador do tipo liso vibratório, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Os materiais selecionados, escavados e carregados na jazida são transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo do eixo da rodovia.



Caso a descarga se processe sobre o subleito, este deve ser previamente compactado e regularizado. Se, por outro lado, o serviço for aplicado sobre antigo revestimento primário, este último deve ser escarificado antes da distribuição do novo material.

O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora pesada, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanho excessivo visíveis à superfície.

Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado, pela ação do carro-tanque distribuidor de água, da grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, no caso do material apresentar-se excessivamente seco. Se o material espalhado apresentar umidade muito elevada, o mesmo deve ser aerado através da ação de grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, até que o excesso de umidade seja removido. As condições de umidade do material são avaliadas, em qualquer caso, em bases tácteis-visuais.

Atingida a faixa de umidade julgada adequada, procede-se ao acerto da camada solta, pela ação de motoniveladora.

Segue-se a operação de compactação, que é feita através da utilização do rolo compactador especificado. A atuação do equipamento tem prosseguimento até que seja atingida uma condição de densificação julgada satisfatória, a partir da análise do desempenho da camada à passagem do equipamento de compressão.

A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.

A espessura individual de cada camada a ser compactada deve se situar entre os limites extremos de 10 e 20 cm.

MANEJO AMBIENTAL

No decorrer das operações, destinadas à execução do revestimento primário, devem ser observados os cuidados a seguir descritos, para fins de preservação do meio ambiente.

Na exploração da jazida ou ocorrência de material:

- a) o material resultante das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executadas dentro dos limites da área de exploração selecionada, deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração da jazida, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;
- b) não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências da jazida de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou serviço, ou outros problemas ambientais;
- c) evitar a localização de jazida em áreas de boa aptidão agrícola;
- d) evitar a exploração de jazida em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;
- e) a área de jazida deve ser convenientemente drenada de modo a evitar o acúmulo de águas.

Na execução os cuidados ambientais se referem à disciplina do tráfego e ao estacionamento dos equipamentos:

- a) deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	01/05
	20.253.010.105.103	

1 - DADOS CADASTRAIS			
01. Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR		02. CNPJ 06.314.439/0001-75	
03. Endereço AV. CEL. ROSALINO, 155 / CENTRO			
04. Cidade DUQUE BACELAR	05. UF MA	06. CEP 65.625-000	07. DDD/Fone (98) 98592-0138
08. Conta Corrente	09. Banco	10. Agência	11. Praça de Pagamento:
12. Nome do Responsável FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO			13. CPF 396.299.293-68
14. C.I./Expeditor	15. Cargo PREFEITO	16. Função ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17. Matrícula
18. Endereço ANA MARIA, - ZONA RURAL, S/Nº			19. CEP 65.625-000

2 - OUTROS PARTICIPES		
20. Orgão ou Entidade	21. CNPJ/CPF	22. Município
23. Endereço	24. CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
25. Título do Projeto MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA		26. Período de Execução	
		Início ABRIL/2026	Término OUTUBRO/2026
27. Identificação do Projeto			
MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA. TRECHO: MA-034 PASSANDO PELO POVOADO ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO EXT.: 14KM			
28. Justificativa da Proposição			
É ESSENCIAL MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS DE DUQUE BACELAR/MA, POIS A FALTA DE VIAS ADEQUADAS DIFICULTA O DESLOCAMENTO DOS MORADORES E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. ESSES TRECHOS, COM GRANDE POPULAÇÃO E LIGAÇÃO DIRETA COM A SEDE DO MUNICÍPIO, PRECISAM DE MELHORIAS URGENTES. A OBRA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O DIREITO DE IR E VIR DOS CIDADÃOS, ALÉM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, FACILITANDO A VIDA DAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES E DE TODA A POPULAÇÃO RURAL. MELHORANDO AS ESTRADAS, SERÁ POSSÍVEL AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E FORTALECER A ECONOMIA LOCAL. O TRECHO DA MA-034, QUE PASSA PELOS POVOADOS ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E VAI ATÉ O POVOADO BOQUEIRÃO, COM 14 KM DE EXTENSÃO, PRECISA DE APRIMORAMENTO IMEDIATO. ESSA OBRA VAI BENEFICIAR DIRETAMENTE AS PESSOAS DA ZONA RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS.			

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	01/05
	20.253.010.105.103	

29. PUBLICO ALVO

FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, EM ESPECIAL OS MORADORES DOS POVOADOS ANA MARIA, SANTO ANTÔNIO E BOQUEIRÃO, DIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO TRECHO DA MA-034 (14 KM), BEM COMO AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, ESTUDANTES, TRABALHADORES E TODA A POPULAÇÃO QUE DEPENDE DESSAS VIAS PARA TRANSPORTE, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS.

30. PROBLEMAS A SER RESOLVIDOS

O PRESENTE PROJETO VISA SOLUCIONAR OS SEGUINTE PROBLEMAS EXISTENTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA:

DIFICULDADES DE DESLOCAMENTO: TRECHOS EM MÁS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DIFICULTAM A MOBILIDADE DE MORADORES, PREJUDICANDO O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA.

ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA COMPROMETIDO: A FALTA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA IMPEDE QUE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS TRANSPORTEM SEUS PRODUTOS COM EFICIÊNCIA, GERANDO PERDAS E AUMENTO DE CUSTOS.

RISCO À SEGURANÇA: ESTRADAS DETERIORADAS AUMENTAM O RISCO DE ACIDENTES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES.

ISOLAMENTO DE COMUNIDADES RURAIS: POVOADOS DEPENDENTES DESSES TRECHOS ENFRENTAM RESTRIÇÕES DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO E A CENTROS COMERCIAIS, PREJUDICANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL.

DESVALORIZAÇÃO DA REGIÃO: A AUSÊNCIA DE VIAS EM BOAS CONDIÇÕES IMPACTA NEGATIVAMENTE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E URBANO DAS ÁREAS ATENDIDAS.

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS PERMITIRÁ RESOLVER ESSES PROBLEMAS, GARANTINDO TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO PARA A POPULAÇÃO RURAL.

31. RESULTADOS ESPERADOS

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE: ESTRADAS EM MELHORES CONDIÇÕES, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO E EFICIENTE PARA MORADORES E VEÍCULOS.

FACILITAÇÃO DO ESCOAMENTO AGRÍCOLA: TRANSPORTE MAIS RÁPIDO E SEGURO DA PRODUÇÃO RURAL, REDUZINDO PERDAS E CUSTOS LOGÍSTICOS.

ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS: MAIOR FACILIDADE DE ACESSO A ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL.

REDUÇÃO DE ACIDENTES: DIMINUIÇÃO DE RISCOS PARA VEÍCULOS E PEDESTRES DEVIDO A ESTRADAS MAIS SEGURAS E SINALIZADAS.

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E VALORIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ATENDIDAS.

INTEGRAÇÃO REGIONAL: MELHOR CONEXÃO ENTRE OS POVOADOS E A SEDE DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E MOBILIDADE TERRITORIAL.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	02/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)
Meta 1: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.1-CARACTERIZACAO FINANCEIRA DA PROPOSTA		
VALOR DO REPASSE - CONCIDENTE	R\$	1.000.000,00
VALOR DO REPASSE - CONVENIENTE	R\$	52.631,58
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	R\$	1.052.631,58

4.2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)						
29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	VALOR (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		85.111,65	ABRIL/2026	OUT/2026
1	2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		385.606,03	ABRIL/2026	JUN/2026
1	3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		581.913,90	JUN/2026	OUT/2026

4.3- PLANO DE OBRAS((Resumo/totalização dos trechos indicados)						
META	ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	4,50	ABRIL/2026	ABRIL/2026
1	1	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	ABRIL/2026	OUT/2026
1	1	Barracão de obras	m²	24,00	ABRIL/2026	ABRIL/2026
1	1	Administração local	mês	6,00	ABRIL/2026	OUT/2026
1	2	Escavação e carga de material de jazida com tra	m³	12.470,96	ABRIL/2026	JUN/2026
1	2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - r	txkm	170.028,19	ABRIL/2026	JUN/2027
1	2	Reconformação da plataforma	m²	70.000,00	ABRIL/2026	JUN/2028
1	2	Compactação de aterro a 100% do proctor norma	m³	12.470,96	ABRIL/2026	JUN/2029
1	3	Limpeza superficial da área de jazida	m²	70.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	21.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Execução de revestimento primário com material	m³	14.000,00	JUN/2026	OUT/2026
1	3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - r	txkm	190.876,17	JUN/2026	OUT/2026

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	03/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA (META, ETAPA ou FASE)						
29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	VALOR (R\$)	CONCEDENTE	CONVENIENTE
1	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	1	1.052.631,58	1.000.000,00	52.631,58
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	85.111,65	80.856,07	4.255,58
	2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1	364.859,76	346.616,77	18.242,99
	3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	602.660,17	572.527,16	30.133,01

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	04/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA

OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (VALORES \$)				
34. NATUREZA DA DESPESA		37. TOTAL	38. CONCEDENTE	39. CONVENIENTE
35. CÓDIGO	36. ESPECIFICAÇÃO			
	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	3.009,92	2.859,42	150,50
	Mobilização e desmobilização de equipamento	12.678,13	12.044,22	633,91
	Barracão de obras	16.312,08	15.496,48	815,60
	Administração local	53.111,52	50.455,94	2.655,58
	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	87.995,58	83.595,80	4.399,78
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Aterro	200.750,91	190.713,36	10.037,55
	Reconformação da plataforma	10.500,00	9.975,00	525,00
	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	86.359,54	82.041,56	4.317,98
	Limpeza superficial da área de jazida	71.400,00	67.830,00	3.570,00
	Expurgo de material vegetal de jazida	121.800,00	115.710,00	6.090,00
	Execução de revestimento primário com material de jazida	208.320,00	197.904,00	10.416,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Cascalho	180.393,90	171.374,21	9.019,70
TOTAL GERAL		1.052.631,58	1.000.000,00	52.631,58

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N °	
	20.253.010.105.103	
	05/05	
USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE		

LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA
OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

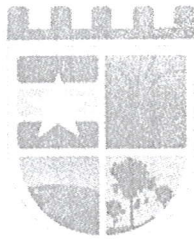
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE												
40. META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 162.701,50	R\$ 122.026,13	R\$ 260.230,68	R\$ 150.332,96	R\$ 150.332,96	R\$ 154.375,76						
TOTAL/MÊS	162.701,50	122.026,13	260.230,68	150.332,96	150.332,96	154.375,76						
ACUMULADO	162.701,50	284.727,63	544.958,31	695.291,27	845.624,24	1.000.000,00						

CONVENIENTE (CONTRA-PARTIDA)												
41. META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 8.563,24	R\$ 6.422,43	R\$ 13.696,35	R\$ 7.912,26	R\$ 7.912,26	R\$ 8.125,04						
TOTAL/MÊS	8.563,24	6.422,43	13.696,35	7.912,26	7.912,26	8.125,04						
ACUMULADO	8.563,24	14.985,66	28.682,02	36.594,28	44.506,54	52.631,58						

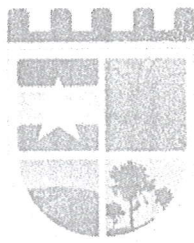
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	06/05
	20.253.010.105.103	
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	
LOCAL: ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR/MA OBRA: MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA		
7 - DECLARAÇÃO DO CONVENENTE		
Na qualidade de representante legal do CONVENENTE declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos Orçamentos do Governo do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento, DUQUE BACELAR-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 PREFEITO MUNICIPAL		

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado	
São Luís - MA	SECRETÁRIA DE ESTADO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

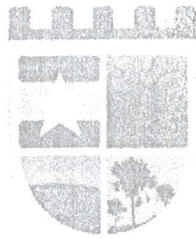
**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE
MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR -MA**



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4. COMPOSIÇÃO DE BDI
5. ENCARGOS SOCIAIS
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
8. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E SICRO
9. CURVA ABC
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11. QUADRO DE CUBAGEM
12. PLANTAS



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Município de **Duque Bacelar**, localizado na região norte do Estado do Maranhão, possui população estimada em **10.223 habitantes (IBGE, 2022)**. A economia local é fortemente baseada na agricultura familiar e no pequeno comércio, atividades que dependem diretamente da trafegabilidade de suas estradas vicinais para o escoamento da produção e para o acesso da população a serviços essenciais.

O presente **Projeto de Melhoramento e Recuperação de Estradas Vicinais** resulta de análise técnica das atuais condições das vias municipais. Foram levantados e quantificados os trechos que necessitam de intervenções, compreendendo **14 km de estradas vicinais** a serem melhorados com serviços de regularização e implantação de **revestimento primário**, assegurando condições adequadas de tráfego.

O **sistema viário rural** é um dos principais elementos da infraestrutura local, uma vez que possibilita o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, além de favorecer a circulação de mercadorias e produtos agrícolas. Sua implantação e manutenção, acompanhadas de um sistema de drenagem adequado, contribuem para o escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de erosões e garantindo maior durabilidade às vias.

Nos termos do **artigo 7º da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos técnicos e orçamentários que possibilitem a execução das obras de melhoramento das estradas vicinais no Município de Duque Bacelar – MA.

Com a execução das intervenções propostas, espera-se melhorar significativamente as condições socioeconômicas das comunidades beneficiadas, atualmente prejudicadas pela precariedade no transporte de pessoas e mercadorias, o que impacta negativamente setores fundamentais como a saúde, a educação, o comércio e a agricultura local.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

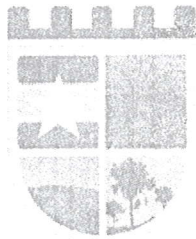
O Município de **Duque Bacelar** obteve sua autonomia política em **07 de dezembro de 1954**. Está inserido na **Mesorregião Leste Maranhense** e na **Microrregião de Coelho Neto**, abrangendo uma área territorial de **318 km²**, com população de aproximadamente **10.634 habitantes** e densidade demográfica de **33,44 hab/km²**, conforme dados do **IBGE (2010)**.

O município limita-se:

- **Ao Norte:** com o município de Buriti;
- **Ao Sul e a Oeste:** com o município de Coelho Neto;
- **A Leste:** com o Estado do Piauí.

A sede municipal está localizada nas coordenadas geográficas **04º09' de latitude Sul e 44º56'24'' de longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010)**.

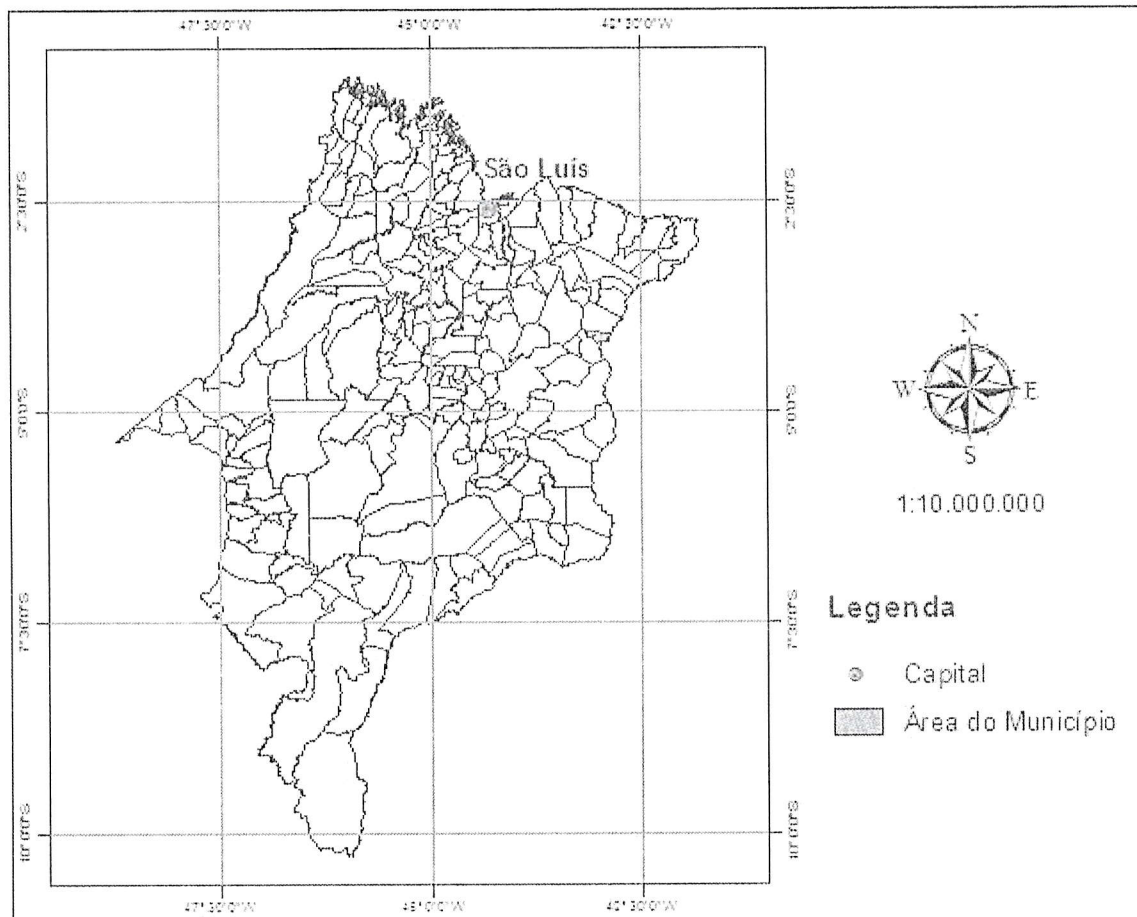
O acesso rodoviário a partir de **São Luís**, capital do Estado, perfaz um percurso aproximado de **344 km**, sendo:

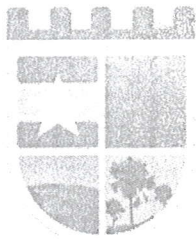


PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**

PRA FAZER MUITO MAIS

- 246 km pelas rodovias BR-135 e BR-222 até o município de Chapadinha;
- 98 km pelas rodovias MA-230 e MA-034 até a sede de Duque Bacelar.





MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

Trecho: MA-034 passando pelo Povoado Ana Maria, Santo Antônio até o Povoado Boqueirão
Extensão: 14.000,00 m

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A execução desta obra justifica-se pela necessidade de melhoramento e recuperação da infraestrutura viária rural em trechos da zona rural do município de Duque Bacelar/MA. O objetivo central é promover melhores condições de trafegabilidade e integração das comunidades rurais, assegurando benefícios socioeconômicos que favoreçam a permanência das famílias no campo e contribuam para o fortalecimento do setor produtivo local.

Atualmente, as estradas vicinais apresentam precariedade e insuficiência estrutural, comprometendo o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola e pecuária. Essa realidade tem incentivado o êxodo rural, já que os moradores encontram dificuldades para acessar os centros de consumo, comercializar seus produtos e usufruir de serviços básicos.

O mau estado das vias provoca perdas significativas durante o transporte de cargas como soja, milho, arroz, feijão, leite, mandioca, além do deslocamento de animais (bovinos, caprinos e aves). Estima-se que tais perdas possam alcançar até 20% da produção, prejudicando a renda das famílias e comprometendo a economia local.

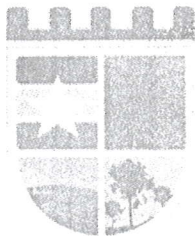
A agricultura e a pecuária representam as principais atividades econômicas da região e, portanto, dependem diretamente de uma malha viária eficiente. A inexistência de estradas em boas condições resulta no aumento do tempo de deslocamento, maior consumo de combustível, desgaste prematuro dos veículos e até mesmo a impossibilidade de tráfego em determinados períodos do ano.

No aspecto social, a conservação das estradas vicinais é fundamental para assegurar o direito de ir e vir da população, viabilizando o acesso a escolas, postos de saúde, feiras, espaços de lazer e demais serviços públicos e privados existentes nos centros urbanos.

Dessa forma, a execução das obras de manutenção e recuperação viária proporcionará:

- **Melhoria da mobilidade** de pessoas, veículos e animais;
- **Redução de custos logísticos** para agricultores e pecuaristas;
- **Diminuição das perdas de produção agrícola** durante o transporte;
- **Acesso regular e seguro** aos serviços básicos;
- **Integração das comunidades rurais** às malhas viárias municipais, estaduais e federais.

Portanto, o investimento em infraestrutura viária rural configura-se como medida essencial para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo ganhos econômicos, sociais e ambientais, além de contribuir para a valorização das atividades agropecuárias e a melhoria da qualidade de vida da população de Duque Bacelar/MA.



PREFEITURA DE

DUQUE

BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO

Trecho: MA-034 passando pelo Povoado Ana Maria, Santo Antônio até o Povoado Boqueirão

Extensão: 14.000,00 m

O trecho em questão encontra-se em estado de degradação, com perda significativa do revestimento primário e ausência de drenagem eficiente, ocasionando acúmulo de água e formação de atoleiros em períodos chuvosos. Além disso, a plataforma apresenta irregularidades que comprometem a trafegabilidade, dificultando o transporte escolar, o acesso da população local e o escoamento da produção agrícola.

Para a recuperação e adequação deste segmento, serão adotadas as seguintes soluções técnicas:

- **Regularização da plataforma** com largura mínima de 5,00 m, conforme especificações para estradas vicinais;
- **Elevação do greide em pontos críticos**, de modo a restabelecer as condições de escoamento superficial das águas pluviais;
- **Execução de envaletamentos laterais** para direcionamento adequado das águas, evitando erosões e danos à plataforma;
- **Recomposição do revestimento primário** com material granular de primeira categoria, proveniente de jazida devidamente selecionada, apresentando índice de suporte Califórnia (CBR) compatível com a função estrutural da via;
- **Taludes de corte e aterro** com inclinação de 1:2, assegurando estabilidade e segurança;
- **Compactação mecânica** em toda a extensão, garantindo maior resistência e durabilidade à camada de rolamento.

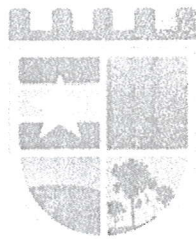
Essas intervenções restabelecerão as condições de trafegabilidade do trecho, assegurando maior eficiência logística, redução de perdas no transporte da produção e melhoria no acesso da população aos serviços essenciais.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta etapa, foi realizado o levantamento da área de intervenção, contemplando a identificação do trecho, sua funcionalidade atual e as condições de aproveitamento para execução das obras.

O cadastro permitiu constatar que:

- As estradas vicinais existentes foram implantadas há vários anos e apresentam elevado grau de degradação;
- O revestimento primário encontra-se praticamente inexistente, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres;
- Há trechos com greide rebaixado, ocasionando retenção de águas pluviais e formação de atoleiros;
- A faixa de domínio apresenta condições de aproveitamento, necessitando apenas de regularização e implantação de dispositivos de drenagem;
- O alinhamento das vias possibilita a execução de serviços de patrolamento, recomposição de revestimento e adequações pontuais de plataforma e taludes.



Com base nesse levantamento, verificou-se a viabilidade de recuperação e adequação dos trechos, assegurando melhor funcionalidade à malha viária rural e garantindo condições de tráfego compatíveis com as demandas da população e da produção agrícola local.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O presente projeto tem como objetivo principal **restabelecer e qualificar a infraestrutura viária rural** do município de Duque Bacelar/MA, garantindo **segurança, conforto e eficiência no tráfego** de pessoas, veículos e no escoamento da produção agrícola. A melhoria das estradas vicinais assegurará maior integração entre povoados e centros urbanos, promovendo desenvolvimento socioeconômico sustentável para a região.

Objetivos Específicos

- **Assegurar condições adequadas de mobilidade** para a população rural, facilitando o acesso a serviços de saúde, educação, comércio e lazer;
- **Otimizar o escoamento da produção agrícola e pecuária**, reduzindo perdas durante o transporte e ampliando a competitividade dos produtores locais;
- **Reduzir custos operacionais e logísticos**, minimizando o desgaste de veículos, o consumo de combustível e o tempo de deslocamento;
- **Implantar soluções técnicas de durabilidade**, com plataformas e dispositivos de drenagem adequados às condições da região;
- **Fomentar o desenvolvimento econômico e social**, fortalecendo a agricultura familiar, o agronegócio e ampliando as oportunidades de geração de renda no campo.

GENERALIDADES

As presentes especificações têm como finalidade **estabelecer as normas, critérios e condições técnicas** para a execução das obras e serviços de **melhoramento e recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar/MA**.

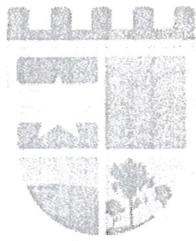
Este memorial tem por objetivo a **racionalização dos procedimentos construtivos**, definindo parâmetros mínimos de qualidade aplicáveis a:

- **Materiais empregados;**
- **Métodos executivos;**
- **Componentes construtivos;**
- **Serviços de manutenção e recuperação;**
- **Especificações técnicas e de desempenho.**

Dessa forma, busca-se garantir **uniformidade, eficiência e durabilidade** nas intervenções, proporcionando segurança aos usuários, melhoria das condições de trafegabilidade e eficiência no escoamento da produção agrícola da região.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para a adequada execução dos serviços previstos neste projeto, devem ser observados os seguintes critérios e condições gerais:



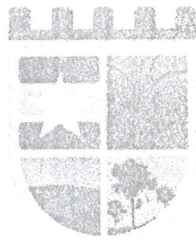
PREFEITURA DE
DUQUE

BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

- **Qualidade dos materiais:** todos os materiais a serem empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade** e previamente aprovados pela fiscalização;
- **Normas técnicas:** a execução obedecerá às regulamentações da **ABNT**, às **normas do DNIT** e às normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos;
- **Projetos e memoriais:** toda obra deverá seguir rigorosamente os desenhos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos, respeitando os critérios construtivos definidos;
- **Critérios em caso de divergências:**
 - a) Em caso de **omissão nas especificações**, prevalecerá o disposto nos desenhos;
 - b) Quando houver **omissão nos desenhos**, prevalecerá o disposto nas especificações ou será feita consulta ao autor do projeto;
 - c) Em caso de **discrepância entre desenhos e especificações**, caberá à fiscalização deliberar;
- **Aprovação de materiais:** as marcas e modelos dos materiais a serem utilizados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização;
- **Mão de obra:** a contratada deverá empregar **pessoal especializado e qualificado** para cada atividade. A fiscalização poderá determinar o afastamento de funcionários que considerar prejudiciais ao andamento dos serviços;
- **Responsável técnico:** no local da obra deverá permanecer um **responsável técnico ou preposto**, com plenos poderes para representar a contratada na administração da obra e nas relações com a fiscalização;
- **Serviços omissos:** quaisquer serviços não previstos nas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários se devidamente **autorizados pela fiscalização** e pelos órgãos envolvidos;
- **Placas de obra:** a contratada deverá confeccionar e instalar as **placas institucionais e informativas**, conforme exigências dos órgãos financiadores e técnicos responsáveis;

Rejeição de serviços: a inobservância destas especificações ou do projeto resultará na **não aceitação parcial ou total dos serviços**, devendo a contratada refazer as partes rejeitadas sem direito a indenização adicional.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação descreve os materiais e os serviços a serem executados ao longo da obra.

O objetivo destas especificações é **estabelecer critérios técnicos** para a execução de cada serviço, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e aplicação de materiais, bem como na utilização de equipamentos, procedimentos de execução, controle e medição.

Todos os serviços deverão atender integralmente às **Normas de Medição de Serviços Rodoviários**, às normas da **ABNT**, aos projetos e aos demais elementos técnicos vinculados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Execução dos serviços

- Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com estas especificações, normas técnicas, projetos e documentos complementares.

2. Materiais e mão de obra

- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela **Empreiteira**, salvo disposição em contrário.
- Toda a mão de obra será igualmente de responsabilidade da Empreiteira.
- Os materiais a serem empregados deverão ser **novos, adequados e específicos** para os serviços previstos, não sendo admitido o uso de sobras de outras obras.

3. Fiscalização e impugnação

- A Fiscalização poderá impugnar trabalhos que não atendam às condições contratuais e técnicas.
- Nestes casos, a Empreiteira será obrigada a **demolir e refazer os serviços** às suas próprias expensas.

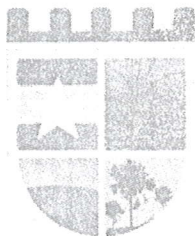
4. Recursos humanos e equipamentos

- A Empreiteira deverá manter na obra engenheiros, mestres, operários e pessoal administrativo em número e qualificação compatíveis com a natureza dos serviços.
- Os equipamentos, ferramentas e aparelhos deverão ser apropriados para cada etapa do trabalho.

5. Responsabilidades da Empreiteira

- A Empreiteira será responsável por todos os danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de negligência, imperícia ou omissão.
- Deverá manter **serviço de vigilância permanente** nos locais de execução da obra, respondendo por quaisquer danos até a entrega definitiva.

6. Alterações de projeto



PREFEITURA DE

DUQUE

BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

- Modificações parciais ou totais nos projetos, quando solicitadas pela Contratante ou propostas pela Empreiteira, não anulam nem invalidam o contrato.
- Caso surjam **novos serviços** em decorrência das alterações, a forma de medição e pagamento deverá ser previamente apresentada pela Empreiteira e aprovada pela Contratante.
- Alterações de **quantitativos** não ensejarão revisão de preços unitários. Serviços iniciados e concluídos sem prévia solicitação de revisão serão considerados aceitos tacitamente, sem direito a pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar a placa da obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra e outra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Crerios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

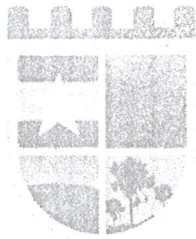
A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídos neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.



No final da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações e Canteiro de Serviço, Equipamentos, Construções Provisórias, detritos e restos de materiais modo a entregar as áreas utilizadas, totalmente limpas.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro e outros custos relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

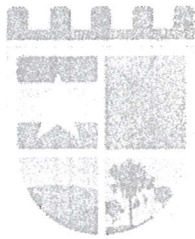
Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.



PREFEITURA DE

DUQUE

BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

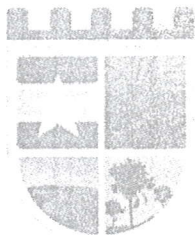
Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:



A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - Aterro

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

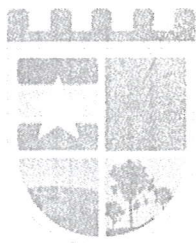
Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.



Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

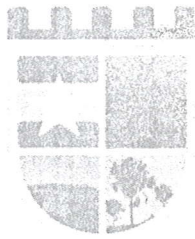
Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário -Bota-fora



Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

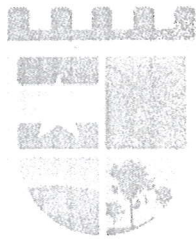
Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;



PREFEITURA DE
DUQUE

PRA FAZER MUITO MAIS

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Crerios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

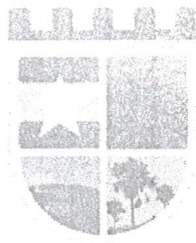
Reconformação da plataforma

Os materiais empregados na regularização serão o próprio sub-leito. No caso de adição de materiais, estes deverão obedecer às seguintes condições:

- a) Diâmetro máximo da partícula menor ou igual 76mm;
- b) ISC determinado pelo método AASHO T-99 (Normal), igual ou maior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento como representativo do trecho em execução;
- c) Expansão menor ou igual 2%

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização do sub-leito:



Trator de esteira com escarificador; Patrol com escarificador;

Veículo distribuidor de água;

Os equipamentos de compactação e misturas serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da via, serão removidos. Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou de até 0,2 m de espessura. O que exceder a 0,2 m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações. Tais como: escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, até, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicada no projeto.

CONTROLE

Após a execução da regularização, preceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos.

A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo d'água, permitidose as seguintes tolerâncias:

- a) Mais ou Menos 15 cm, em relação às cotas de projeto;
- b) Mais ou Menos 20 cm, quanto à largura da plataforma.

ACEITAÇÃO

O sub-leito que não estiver de acordo com as condições aqui fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, qualquer indenização adicional ao Empreiteiro.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

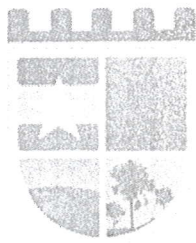
Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.



Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

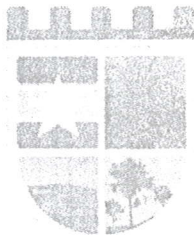
Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados,



levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

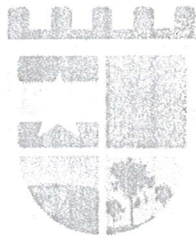
Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;



- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

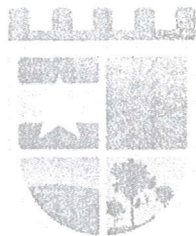
k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:



Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

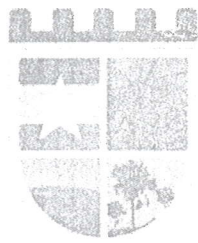
Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:



As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

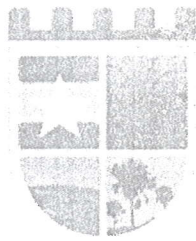
Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

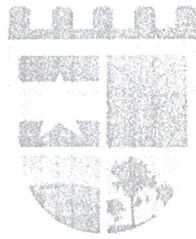
Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;



PREFEITURA DE
DUQUE

BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

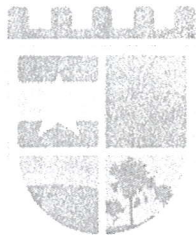
Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.



Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

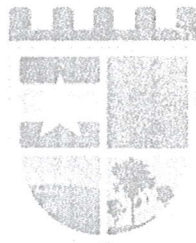
Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:



Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Crítérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Execução de revestimento primário com material de jazida

DEFINIÇÃO

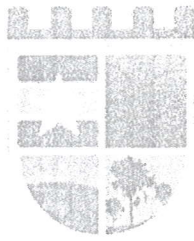
Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

CONDIÇÕES GERAIS

O revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias estaduais não pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem o prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seção transversal indicadas nas "notas de serviço";
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental da(s) jazida(s) indicada(s) em projeto, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;



d) em dias de chuva.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Material

Os materiais a serem utilizados na confecção da camada de revestimento primário, são, em geral, produtos de alteração de rocha, apresentando os seguintes requisitos gerais:

- a) isenção de matéria orgânica;
- b) diâmetro máximo do agregado graúdo menor ou igual a 1";
- c) Passando na malha 0,075 mm $\leq$ 35,0%
- d) LL $\leq$ 40
- e) IP $\leq$ 10
- f) CBR > 20%
- g) Expansão < 1%

- h) avaliação da durabilidade menor ou igual a 12%, utilizando-se o método de ensaio DNER-ME 89 e levando-se em conta as observações contidas no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- i) apresentar boa distribuição granulométrica (DNER-ME 080);
- i.1) opcionalmente, o projetista ou o DER/PR pode indicar a utilização de mistura de materiais em estado natural ou artificial, para corrigir eventuais deficiências de granulometria ou de plasticidade.

Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

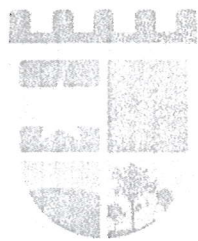
O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades:

- a) escavadeira hidráulica;
- b) caminhões basculantes;
- c) motoniveladora pesada, com escarificador;
- d) grade de discos;
- e) carro-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- f) trator agrícola; g) rolo compactador do tipo liso vibratório, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Os materiais selecionados, escavados e carregados na jazida são transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo do eixo da rodovia.



Caso a descarga se processe sobre o subleito, este deve ser previamente compactado e regularizado. Se, por outro lado, o serviço for aplicado sobre antigo revestimento primário, este último deve ser escarificado antes da distribuição do novo material.

O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora pesada, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanho excessivo visíveis à superfície.

Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado, pela ação do carro-tanque distribuidor de água, da grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, no caso do material apresentar-se excessivamente seco. Se o material espalhado apresentar umidade muito elevada, o mesmo deve ser aerado através da ação de grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, até que o excesso de umidade seja removido. As condições de umidade do material são avaliadas, em qualquer caso, em bases tácteis-visuais.

Atingida a faixa de umidade julgada adequada, procede-se ao acerto da camada solta, pela ação de motoniveladora.

Segue-se a operação de compactação, que é feita através da utilização do rolo compactador especificado. A atuação do equipamento tem prosseguimento até que seja atingida uma condição de densificação julgada satisfatória, a partir da análise do desempenho da camada à passagem do equipamento de compressão.

A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.

A espessura individual de cada camada a ser compactada deve se situar entre os limites extremos de 10 e 20 cm.

MANEJO AMBIENTAL

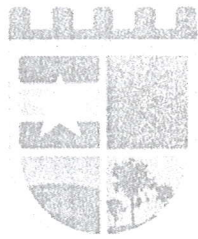
No decorrer das operações, destinadas à execução do revestimento primário, devem ser observados os cuidados a seguir descritos, para fins de preservação do meio ambiente.

Na exploração da jazida ou ocorrência de material:

- a) o material resultante das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executadas dentro dos limites da área de exploração selecionada, deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração da jazida, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;
- b) não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências da jazida de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou serviço, ou outros problemas ambientais;
- c) evitar a localização de jazida em áreas de boa aptidão agrícola;
- d) evitar a exploração de jazida em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;
- e) a área de jazida deve ser convenientemente drenada de modo a evitar o acúmulo de águas.

Na execução os cuidados ambientais se referem à disciplina do tráfego e ao estacionamento dos equipamentos:

- a) deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;



b) as áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam carreados até cursos d'água.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Todos os ensaios dos materiais indicados em devem atender aos requisitos especificados.

Para controle de durabilidade e resistência do material em que são especificados limites de valores mínimos, devem ser verificadas as seguintes condições:

$\bar{X} < \text{valor mínimo especificado} \Rightarrow \text{rejeitar o serviço}$

$\bar{X} \geq \text{valor mínimo especificado} \Rightarrow \text{aceitar o serviço}$

Onde:

X = valor individual por amostra

$\bar{X}$ = valor médio calculado

n = número de amostras

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{n}$$

A espessura da camada de revestimento primário deve atender, simultaneamente, às condições descritas:

$$X_p - 3\text{cm} \leq \bar{X} \leq X_p + 3\text{cm}$$

$$X_p - 2\text{cm} \leq \bar{X} \leq X_p + 3\text{cm}$$

Onde:

X = espessura individual medida na pista

X_p = espessura de projeto

$\bar{X}$ = espessura média calculada

n = número de amostras

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{n}$$

No caso da espessura encontrada ser inferior aos limites aceitos, deve ser complementada a espessura faltante procedendo-se, previamente, a escarificação do revestimento primário, a incorporação do material necessário, homogeneização e compactação conforme indicado.